



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

233  
1  
DRC-103/2015

230  
Q

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – PSI, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 16º e 17º andares, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.958.591/0001-92, neste ato representada pelo titular abaixo assinado e identificado, doravante denominada **SDECT**.

**CONTRATADA:** **PROCERGS - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada **PROCERGS**.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº ....., mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes serviços:

- a) Operação, Manutenção e Armazenamento de Dados dos sistemas da **SDECT**, dos sistemas padrão para a administração pública (SPI e SOE) e acesso aos sistemas de terceiros, desde que com a anuência destes. Estes sistemas são executados nos equipamentos localizados nas dependências da **PROCERGS**;
- b) Consultoria em organização e informática (COI), com objetivo de qualificar a utilização dos serviços objeto deste contrato;
- c) Locação, manutenção dos equipamentos da **PROCERGS** e a prestação de serviços técnicos em instalação de equipamentos de informática, de comunicação de dados, de *software*, de infraestrutura de redes e de fibra óptica (LEQ + IES);
- d) Impressão de relatórios a partir de impressoras de não impacto com alto desempenho (LAS);
- e) Acesso à Rede RS, que é a rede *IP (Internet Protocol)* de comunicação de dados administrada pela **PROCERGS** (SRE), com contingência automática opcional das portas de acesso, nos locais e velocidades descritas no ANEXO VI;
- f) Emulação de terminal e endereçamento lógico dos microcomputadores e impressoras ligados em rede local (EML), para acesso e impressão dos sistemas executados nos *mainframes* da **PROCERGS**, conforme a quantidade especificada no ANEXO VII;



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SDECT**

- g) Acesso à rede INTERNET (INT) por meio de endereços *IP* fixos para as redes locais da **SDECT**, na velocidade de 2.048 Kbps;
  - h) Cadastramento e Hospedagem de Domínio Virtual, Domínio Virtual de *E-mail* e Hospedagem de Página Eletrônica (HPW), nos servidores da **PROCERGS**, que estão disponíveis para acesso via Internet;
  - i) Hospedagem e Monitoração de Servidores Físicos e Virtuais nas instalações da **PROCERGS** (HSP), cujas características dos servidores virtuais estão descritas no ANEXO VIII do presente instrumento;
  - j) Serviço de Diretório Ativo (*Active Directory*), com acesso via Rede RS (*ADS*), processado nos equipamentos localizados na **PROCERGS**.
  - k) Serviços de Manutenção, Operação, Armazenamento/Salvamento das Informações e Implantação do aplicativo PROA (Processo Administrativo Eletrônico). O PROA foi desenvolvido pela **PROCERGS** sendo mantido e operado nos seu *Data Center*. As principais características e funcionalidades do PROA estão descritas no ANEXO IX.
- 1.2 - O objeto deste contrato envolve todos os serviços de informática necessários à sua viabilização, em adequação ao Decreto Estadual nº 52.616, de 19.10.2015, que institui a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC/RS, no âmbito da Administração Pública Estadual.
- 1.3 - As quantidades iniciais contratadas poderão sofrer acréscimos ou decréscimos conforme a demanda da **SDECT**. Mensalmente a **PROCERGS** fornecerá à **SDECT** relatório com as quantidades reais de equipamentos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato abrange as seguintes tarefas e atividades:

- 2.1 - Acesso aos sistemas relacionados no ANEXO V, executados nos equipamentos localizados nas dependências da **PROCERGS**. As seguintes atividades são inerentes ao serviço de acesso aos sistemas:
- 2.1.1 - Operar os sistemas especificados. Esta atividade compreende o processamento dos sistemas nos equipamentos localizados na **PROCERGS**, operados por pessoal próprio. Engloba o tratamento e recuperação de informações, colocando à disposição da **SDECT** os programas e o Banco de Dados *ON-LINE*, para cadastramento e consultas, através de transações e rotinas. Os sistemas estarão disponíveis para acesso nos seguintes horários e dias:
    - 24 (vinte e quatro) horas diárias, inclusive sábados, domingos e feriados: SPI, SOE e PROA.
  - 2.1.2 - Realizar manutenções corretivas nos sistemas especificados. Esta atividade compreende todas as adaptações que tenham por objetivo corrigir, nos sistemas, falhas cuja responsabilidade é atribuível, exclusivamente, à **PROCERGS**. Este tipo de manutenção não gerará ônus à **SDECT**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

224  
ker<sup>3</sup>  
DRC-103/2015

235 9

- 2.1.3 - Realizar manutenções adaptativas nos sistemas especificados. Esta atividade compreende o desenvolvimento de novos procedimentos e as modificações e exclusões necessárias à adequação dos sistemas às mudanças no ambiente ou na legislação. Esse item será contabilizado como Hora de Assessoramento Técnico e Consultoria e a quantidade será definida no momento da formalização da solicitação do serviço.
- 2.1.4 - Salvar e reter as bases de dados referentes aos sistemas. A periodicidade do salvamento e o prazo de retenção, com relação às bases de dados da **SDECT**, serão estabelecidos de comum acordo entre este e a **PROCERGS**, mediante instrumento formal, a ser celebrado entre as partes.
- 2.1.5 - Executar as rotinas "Batch" previstas nos sistemas, de acordo com o cronograma estabelecido de comum acordo entre a **SDECT** e a **PROCERGS**.
- 2.2 - Consultoria em organização e informática, a partir da análise atual e futura das necessidades, apresentando pareceres e sugestões que visem viabilizar o objeto deste contrato, em conformidade com as disponibilidades técnicas e de recursos da **PROCERGS**, de acordo com as seguintes atividades:
- 2.2.1 - Prestar Suporte Técnico nos seguintes itens:
- a) elaboração de projeto de informatização;
  - b) configuração de equipamentos adequados ao processamento do objeto do contrato;
  - c) assessoria na elaboração de projeto de rede, abrangendo definição de equipamentos, topologia, infraestrutura física e lógica;
  - d) assessoria na implementação de bases de dados compartilhadas, integrações de sistemas, protocolos, *softwares* gerenciadores da rede e elaboração de planos de implantação;
  - e) assessoria e treinamento no uso de sistemas e equipamentos de informática e comunicação de dados.
- 2.2.2 - Prestar consultoria em Organização e Métodos em mapeamento de Processos e Análise de Ambiente para implantação de sistemas informatizados.
- 2.3 - Locação com a respectiva manutenção dos equipamentos da **PROCERGS** relacionados no ANEXO II e a prestação de serviços técnicos em instalação de equipamentos de informática, de comunicação de dados, de *software*, de infraestrutura de redes e de fibra óptica – LEQ/IES
- 2.3.1 - Locação
- 2.3.1.1 - Entregar os equipamentos locados em perfeitas condições de operacionalidade.
- 2.3.1.2 - Instalar os equipamentos locados e testá-los no local da instalação.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SDECT**

2.3.1.3 - Substituir os equipamentos locados, caso não seja possível consertá-los.

2.3.2 - Serviços técnicos de manutenção

2.3.2.1 - Conservar os equipamentos locados, no que diz respeito ao hardware, em perfeitas condições de funcionamento, efetuando os ajustes e reparos necessários, inclusive substituindo peças com problemas.

2.3.2.2 - Manter central de atendimento (Help Desk) para ativar equipes de manutenção, receber, registrar e acompanhar as ocorrências nos equipamentos locados. A manutenção será realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira, excluindo-se feriados, a partir do contato da **SDECT** com a **PROCERGS**, via central de atendimento. O prazo normal para atendimento aos chamados de manutenção será de, no máximo, 15 (quinze) horas úteis a partir do primeiro contato da **SDECT**, para as localidades onde a **PROCERGS** tiver base de atendimento. Para as demais localidades, o tempo de deslocamento será adicionado ao tempo normal de atendimento. As localidades onde a **PROCERGS** tem base de atendimento são: Porto Alegre, Alegrete, Caxias do Sul, Pelotas, Passo Fundo, Santa Maria e Santo Ângelo.

2.3.2.3 - Verificar o uso e estado de conservação dos equipamentos locados, fornecendo informações ou fazendo recomendações à **SDECT**, visando assegurar a eficiência de suas condições de operação.

2.3.2.4 - Não estão incluídos nos serviços técnicos de manutenção:

- a) Serviços elétricos externos aos equipamentos locados, ou manutenção de acessórios não locados da **PROCERGS**;
- b) Reparos, consertos ou substituições resultantes do não atendimento das condições relacionadas no ANEXO III e também por acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários e prepostos da **SDECT**, bem como os causados por forças da natureza, perda, furto e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.

2.3.3 - Instalação de equipamento

Este serviço compreende as atividades necessárias à instalação, transferência, substituição, mudança de local e desinstalação de equipamentos de informática e componentes de rede que estão detalhados no ANEXO IV.

2.3.4 - Instalação de *software*

Este serviço compreende as atividades e procedimentos necessários à instalação, desinstalação e colocação em uso de *softwares* nos equipamentos (microcomputadores, notebooks, tablets, etc.) indicados pela **SDECT**.

2.3.4.1 - Os *softwares*, bem como os demais materiais e equipamentos necessários para a instalação, serão ser fornecidos pela **SDECT**.



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

235  
5  
DRC-103/2015

236

2.3.4.2 - A **PROCERGS** instalará somente *software* com situação legal regularizada, sendo o mesmo *software* livre ou não.

2.3.5 - Infraestrutura para rede interna

Este serviço compreende a implantação de infraestrutura de rede lógica, elétrica, telefônica (voz e dados) e multimídia (áudio e vídeo) dentro das dependências da **SDECT**, com o fornecimento, pela **PROCERGS**, do material necessário à execução do serviço.

2.3.6 - Infraestrutura para fibra óptica

Este serviço compreende na implementação de cabos de fibra óptica nos locais definidos pela **SDECT**, com o fornecimento, pela **PROCERGS**, do material necessário à execução do serviço, bem como o projeto para Instalação da fibra óptica (aérea, subterrânea e interna) e a certificação da mesma.

2.4 - Impressão de Relatórios

2.4.1 - Definir, de comum acordo, com a **SDECT**, cronograma para emissão e entrega dos relatórios impressos.

2.4.2 - Projetar, desenvolver e testar os formulários que serão utilizados na impressão dos relatórios a partir das informações e da arte final fornecida pela **SDECT**.

2.4.3 - Definir, em conjunto com a **SDECT**, o uso dos logotipos fornecidos por esta, bem como a sua colocação nos formulários.

2.4.4 - Confeccionar e testar os logotipos, adequando-os às definições da **SDECT**.

2.4.5 - Emitir os relatórios, de acordo com os critérios estabelecidos, a partir de arquivos fornecidos em meio magnético pela **SDECT**, ou a partir dos sistemas operados nos equipamentos localizados na **PROCERGS**. Os critérios para impressão são os seguintes:

- folha impressa somente de um lado – Simplex;
- folha impressa de ambos os lados – Duplex;
- folha impressa alternadamente (Simplex e Duplex) – Mista.

2.4.6 - Efetuar o acabamento nos relatórios, caso a **SDECT** optar por este serviço. Os tipos de acabamento são os seguintes:

- envelope;
- corte;
- plástificação;
- grampo;
- furo;
- braçadeira.



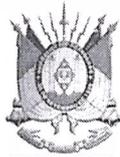
[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

2.4.7 - Entregar os relatórios impressos nos locais e horários definidos, de comum acordo, entre a **PROCERGS** e a **SDECT**.

2.5 - Acesso à Rede RS (*IP* de comunicação de dados)

2.5.1 - Manter a infraestrutura básica de comunicações, operação e plantão de rede, bem como todos os demais serviços e recursos necessários ao perfeito funcionamento da rede de comunicação de dados da **PROCERGS**.

2.5.2 - Possibilitar a conexão entre as redes locais da **SDECT**, exceto aquelas formalmente indicadas por esta, utilizando como meio a rede de comunicação de dados da **PROCERGS** ou sua conexão ao *backbone* Internet.

2.5.3 - Manter central de atendimento (*Help Desk*) para ativar equipes de manutenção, registrar, solucionar e acompanhar as ocorrências na rede, inclusive as relativas aos demais serviços deste contrato.

2.5.4 - Possibilitar o acesso aos serviços de rede disponíveis na **PROCERGS**. Os serviços de rede, além dos básicos, serão objeto de contratação específica.

2.5.5 - *Backbone IP*

- a) Ajustar os equipamentos de comunicação da **PROCERGS** para garantir a velocidade de tráfego interno à rede (de um ponto de presença a outro), conforme a opção de velocidade escolhida pela **SDECT**;
- b) Gerenciar o tráfego no *Backbone* e tornar esta informação disponível, à **SDECT**, através de *Web Server*.

2.5.6 - Portas de Acesso

- a) Gerenciar a utilização do tráfego na porta de acesso e tornar esta informação disponível à **SDECT**, através de *Web Server*;
- b) Possibilitar a conexão das redes locais da **SDECT** com redes locais de outras organizações que estejam conectadas à rede de comunicação de dados da **PROCERGS**, desde que autorizadas por essas organizações;
- c) Habilitar o tráfego entre as redes conforme as restrições de acesso definidas pela **SDECT**;
- d) Para portas do tipo *Serial*, Fibra Óptica, Rádio e Satélite, conectar o meio de acesso (linha privativa urbana ou interurbana, fibra óptica, rádio, e *link* de satélite) aos equipamentos de rede localizados no Ponto de Presença da **PROCERGS**. O *link* de satélite será conectado ao Ponto de Presença localizado em Porto Alegre;
- e) Para portas via Túnel Internet, conectar a rede da **SDECT** utilizando a tecnologia de *tunneling* criptografado entre o servidor desta e o servidor no Ponto de Presença da **PROCERGS**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

DRC-103/2015

236  
7

237

2.5.7 - Para portas via Rádio

- a) Fornecer os equipamentos (antena, rádio e dispositivo de proteção contra surtos elétricos) e cabos necessários à conexão ao **Switch** da **SDECT**;
- b) Instalar os equipamentos referentes ao rádio e cabos necessários nos locais definidos em comum acordo com a **SDECT**;
- c) Conectar o cabo *UTP* do rádio ao **Switch** indicado pela **SDECT**, de responsabilidade desta;
- d) Testar a conectividade e ajustar à velocidade contratada;
- e) Desinstalar os equipamentos e os cabos utilizados para viabilizar a conexão via rádio e recolhê-los, no caso de desativação da porta.

2.6 - Contingência Automática das Portas de Acesso (Opcional)

Serviço disponível somente para portas de acesso do tipo Serial, Fibra Óptica e Rádio, sendo que a porta de contingência será utilizada somente nos casos de pane na porta principal.

- 2.6.1 - Fornecer equipamentos (roteador) e cabos necessários à conexão ao **Switch** da **SDECT**.
- 2.6.2 - Configurar o roteador de acordo com as características da rede.
- 2.6.3 - Instalar o roteador e fazer as conexões necessárias ao funcionamento deste no local definido em comum acordo com a **SDECT**.
- 2.6.4 - Testar o funcionamento do serviço de contingência automática. Este teste necessita que seja gerada uma interrupção na porta de acesso principal para que a porta de contingência entre em operação, por esta razão é importante que esta atividade seja combinada previamente com a **SDECT** para minimizar possíveis transtornos operacionais.
- 2.6.5 - Substituir o equipamento (roteador) quando este apresentar defeito no seu funcionamento.
- 2.6.6 - Desinstalar equipamentos e cabos utilizados para viabilizar o serviço de contingência automática no caso de desativação do serviço.

2.7 - Emulação de Terminal e Endereçamento de Impressora

- 2.7.1 - Manter o *software* básico de comunicações, plantão de rede e todos os demais serviços e recursos necessários ao bom funcionamento da rede *IP* da **PROCERGS**.
- 2.7.2 - Fornecer pessoal e equipamentos de apoio para a operação da rede de teleprocessamento.



J



Handwritten signature





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

- 2.7.3 - Fornecer *software* emulador para cada microcomputador pertencente às redes locais conectadas à Rede RS, sendo que o *software* fornecido enquadra-se na categoria *freeware* (sem custo). A instalação do *software* emulador bem como a contratação de outro(s) *software(s)* emulador(es) que não seja(m) *freeware* não está incluída na execução deste serviço, devendo ser objeto de contratação específica.
- 2.7.4 - Definir e manter os endereços e nomes lógicos das conexões contratadas.
- 2.7.5 - Possibilitar, via rede *IP*, acesso aos sistemas disponíveis na **PROCERGS**. Os acessos a estes sistemas serão objetos de contratação específica.
- 2.8 - Acesso à rede INTERNET
- 2.8.1 - Definir, implementar e manter, nos equipamentos de segurança de acesso (*firewalls*) da **PROCERGS**, os endereços *IP* externos (Internet), para as redes da **SDECT**.
- 2.8.2 - Implementar as permissões de acesso, por endereço *IP*, definidas pela **SDECT**.
- 2.8.3 - Implementar, no equipamento servidor de restrição de banda da **PROCERGS**, a banda de acesso conforme a velocidade contratada, considerando a distribuição de banda entre as redes definidas pela **SDECT**.
- 2.8.4 - Fornecer, à **SDECT**, o endereço da *URL (Universal Resource Locator)* onde estão as informações que permitem a monitoração da utilização da banda contratada.
- 2.8.5 - Fornecer, à **SDECT**, a Identificação de Usuário e a Senha para acesso à *URL* de monitoração.
- 2.9 - Hospedagem de página eletrônica e Domínio Virtual
- 2.9.1 - Domínio Virtual
- 2.9.1.1 - Atuar como responsável técnico pelo(s) domínio(s) virtual(is) contratado(s) junto ao Órgão competente pelo registro, no Brasil e/ou no exterior.
- 2.9.1.2 - Registrar o domínio virtual da **SDECT** nos servidores de DNS (*Domain Name System*) da **PROCERGS**.
- 2.9.1.3 - Realizar as manutenções de endereço de domínio virtual nos servidores.
- 2.9.1.4 - Fornecer, à **SDECT**, o nome dos servidores de *DNS* que serão utilizados para fim de registro.
- 2.9.2 - Domínio Virtual de *E-mail*
- 2.9.2.1 - Viabilizar o uso do Domínio Virtual da **SDECT**, que deve estar registrado nos servidores de *DNS* da **PROCERGS**, para fins de nomenclatura das caixas postais da **SDECT**.
- 2.9.2.2 - Cadastrar, como responsável operacional, 1 (uma) caixa postal (fornecida pelo provedor Via RS), indicada e de propriedade da **SDECT**, para fins de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

DRC-103/2015

238  
23/11/15

manutenção do domínio virtual de *e-mail* através dos dispositivos de autoatendimento dos Portais da família Via RS.

2.9.3 - Hospedagem de Página Eletrônica

2.9.3.1 - A Hospedagem consiste em uma área a ser disponibilizada à **SDECT**, no servidor da **PROCERGS**, para armazenamento das Páginas Eletrônicas na Internet.

2.9.4 - Manter a infraestrutura básica de comunicações e operação, bem como todos os demais serviços e recursos necessários ao perfeito funcionamento da rede de comunicação de dados da **PROCERGS**.

2.9.5 - Manter central de atendimento (*Help Desk*) para ativar equipes de manutenção, registrar, solucionar e acompanhar as ocorrências na rede.

2.10 - Hospedagem de Servidores Físicos e Virtuais

2.10.1 - Implantação

2.10.1.1 - Hospedagem de Servidores Físicos

- a) Instalar os servidores físicos da **SDECT** nas dependências da **PROCERGS**, em uma área com acesso físico restrito e com condições ambientais controladas e adequadas à instalação de equipamentos de informática.
- b) Incluir os servidores no serviço de *backup*.
- c) Implementar os agentes de monitoria e contabilização.

2.10.1.2 - Hospedagem de Servidores Virtuais

- a) Analisar a demanda para identificar a viabilidade da virtualização, sistema operacional, cargas de CPU, rede e disco, considerando que as aplicações da **SDECT** devem ser homologadas para executar no ambiente operacional de virtualização oferecido pela **PROCERGS**.
- b) Definir os servidores físicos que hospedarão o servidor virtual e o servidor que será utilizado em caso de contingência, devendo o servidor de contingência ser implementado em um servidor físico diferente.
- c) Implementar os servidores virtuais para uso da **SDECT** nos equipamentos localizados nas dependências da **PROCERGS**, em uma área com acesso físico restrito e com condições ambientais controladas e adequadas à instalação de equipamentos de informática.
- d) Definir *hostnames* para os servidores, quando for o caso.



*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SDECT**

- e) Alocar área de armazenamento em *storage*.
- f) Incluir os servidores no serviço de *backup*.
- g) Implementar os agentes de monitoria e contabilização.

2.10.2 - Configuração

- 2.10.2.1 - Conectar os servidores físicos ou servidores virtuais para uso da **SDECT** à rede *IP* da **PROCERGS**.
- 2.10.2.2 - Implementar as permissões de acesso, por endereço *IP*, definidas pela **SDECT**.
- 2.10.2.3 - Fornecer, à **SDECT**, a Identificação de Usuário e a Senha para acesso à *URL* de monitoração.
- 2.10.2.4 - Ligar os servidores físicos e o ambiente de virtualização para uso da **SDECT** no sistema elétrico estabilizado e ininterrupto
- 2.10.2.5 - Assegurar, no caso do HSP Físico, o ingresso na sala onde ficam hospedados os servidores, nas dependências físicas da **PROCERGS**, somente às pessoas autorizadas pela **SDECT**, que deverão estar devidamente identificadas.
- 2.10.2.6 - Instalar sistema operacional nos servidores virtuais possibilitando o uso inicial. Caso a **SDECT** opte por utilizá-lo, deverá licenciá-lo em até 90 (noventa) dias, caso contrário, deve instalar seu próprio sistema operacional.

2.10.3 - Monitoração de Servidores

- 2.10.3.1 - Monitorar a utilização da rede pelos servidores físicos ou virtuais no que tange a volume de tráfego e fornecer as informações de uso à **SDECT**.
- 2.10.3.2 - Acompanhar a execução das rotinas automáticas de salvamento (*backup*) periódico, conforme documentação fornecida pela **SDECT**, provendo as mídias necessárias.
- 2.10.3.3 - Apurar o total de área salva no mês considerando todos os salvamentos realizados no período.
- 2.10.3.4 - Reter a(s) mídias(s) geradas, a partir do salvamento periódico, por:
  - a) 15 (quinze) dias para salvamento diário;
  - b) 1 (um) mês para salvamento semanal;
  - c) 1 (um) ano para salvamento mensal.

As mídias são guardadas na fitoteca da **PROCERGS**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

DRC-103/2015

238  
11  
M

239  
J

2.10.3.5 - Religar (*reboot*) o(s) servidor(es), físicos ou virtuais, conforme documentação fornecida pela **SDECT**.

2.11 - Serviço de Diretório Ativo – ADS

É o Serviço de Diretório Ativo (*Active Directory*), com acesso via Rede RS, processado nos equipamentos localizados na **PROCERGS**. Diretório Ativo é um serviço de diretório usado para armazenar informações sobre os objetos disponíveis na rede de comunicação da **SDECT**. Os objetos de uma rede são os recursos (microcomputadores e impressoras) e os usuários (pessoas e grupo de pessoas).

2.11.1 - Implantação do ambiente

- a) Fornecer, à **SDECT**, os requisitos técnicos para que o serviço objeto deste contrato possa ser instalado na **PROCERGS**, orientando nos casos em que adequações na rede se fizerem necessárias;
- b) Prover infraestrutura de servidores redundantes e área de armazenamento dimensionados para a necessidade exclusiva de prestação do serviço de *Active Directory* da **SDECT**, compartilhando a infraestrutura de *no-break*, ar condicionado e segurança do *Data Center* da **PROCERGS**;
- c) Criar uma sub-rede para a **SDECT** com o mesmo nível de acesso das demais redes que o mesmo já possui;
- d) Instalar os *softwares* básicos nos servidores, tais como Sistema Operacional, Antivírus e Agentes de Monitoria;
- e) Instalar o *Active Directory* nos novos servidores da **PROCERGS**;
- f) Fornecer, à **SDECT**, a Identificação de Usuário e a Senha para o administrador do serviço, permitindo que este continue a manter os objetos do *Active Directory*, tais como: contas de computadores, contas de usuários, grupos e diretivas de segurança, em operações de inclusão, alteração e exclusão;
- g) Desinstalar o serviço de *Active Directory* dos equipamentos da **SDECT** e instalá-lo no servidor de *Active Directory* da **PROCERGS**.

2.11.2 - Manutenção do ambiente operacional e monitoração do serviço

- a) Manter o ambiente operacional da prestação do serviço compatível com a necessidade da **SDECT** no que diz respeito ao desempenho dos servidores, atualização tecnológica do ambiente, área de armazenamento e segurança;
- b) Adquirir licenças e atualizações dos *softwares* básicos (Sistema Operacional, CALs e antivírus) para preservar a legalidade do ambiente;
- c) Monitorar o desempenho e a disponibilidade do serviço tomando as providências para evitar a degradação destes.



J



J





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SDECT**

2.12 - Uso do Aplicativo Processo Eletrônico Administrativo - PROA

2.12.1 - Implantação do PROA

- 2.12.1.1 - Estabelecer cronograma de implantação de comum acordo com a **SDECT**, conforme as disponibilidades das partes.
- 2.12.1.2 - Criar a "Organização" e as tabelas básicas com as informações fornecidas pela **SDECT**.
- 2.12.1.3 - Cadastrar os administradores conforme definição da **SDECT**.
- 2.12.1.4 - Agendar, com a **SDECT**, os períodos para orientar os administradores e usuários no uso do PROA.
- 2.12.1.5 - Acompanhar a **SDECT** no primeiro mês de uso do PROA, após a implantação, para complementar orientação no uso e resolver dúvidas.

2.12.2 - Manutenção do PROA

- 2.12.2.1 - Desenvolver novas funções e realizar as modificações e exclusões necessárias à adequação às mudanças no ambiente, legislação ou sugestões dos usuários e administradores. Por ser multicliente, o desenvolvimento e implantação de novas funções será definida e priorizada pelo Comitê Gestor do Processo Administrativo Eletrônico, instituído pelo Decreto nº 57.715/2015.
- 2.12.2.2 - Corrigir falhas cuja responsabilidade é atribuível, exclusivamente, à **PROCERGS**.
- 2.12.2.3 - Prestar assessoria/suporte eventual, esclarecer dúvidas e resolver problemas quanto ao uso do PROA.
- 2.12.2.4 - Definir e desenvolver integrações com sistemas específicos da **SDECT**. O PROA possui funcionalidades que podem ser integradas e compartilhadas com outros sistemas, tais como criar processos para assuntos exclusivos, organizar e agrupar documentos digitais em "pastas" e encaminhá-las via um *workflow* específico. Estas funcionalidades agregam qualidade ao sistema específico além de reduzir custos de programação e manutenção destas rotinas. Os valores de operação e armazenamento/salvamento dos processos provenientes das integrações já estão previstos nos preços deste contrato.

2.12.3 - Operação e Armazenamento/Salvamento do PROA

- 2.12.3.1 - Executar as atividades inerentes à operação do PROA no ambiente de *Data Center* da **PROCERGS**, possibilitando o acesso às suas funcionalidades via rede de comunicação de dados. Esta atividade compreende o processamento e o tratamento das informações, documentos e conteúdos da **SDECT**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

- 2.12.3.2 - Monitorar o uso do PROA para preservar o desempenho e minimizar eventuais instabilidades no ambiente operacional.
- 2.12.3.3 - Manter as bases de dados com as informações, documentos e conteúdos armazenados pelo PROA.
- 2.12.3.4 - Realizar salvamento (*backup*) das bases de dados da **SDECT** para prevenir eventuais perdas causadas por desastre, falha física ou humana. A **PROCERGS** executa o salvamento das informações, documentos e conteúdos com frequência diária, semanal e mensal com os seguintes critérios de retenção: Salvamento diário retém por 15 (quinze) dias; Salvamento semanal retém por 30 (trinta) dias; Salvamento mensal retém por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
- 2.12.3.5 - Permitir, aos administradores da **SDECT**, o acesso às informações gerenciais sobre a utilização do PROA pelos seus usuários.
- 2.12.4 - Orientações para o uso do PROA
- 2.12.4.1 - Orientação Presencial: é realizada com a presença física do instrutor, dos participantes e dos recursos instrucionais em um local, com data e hora predeterminadas.
- 2.12.4.1.1 - A **PROCERGS** promoverá curso de gerenciamento do PROA aos administradores indicados pela **SDECT**. Esta atividade tem a duração de 16 (dezesesseis) horas e o calendário será divulgado mensalmente pela **PROCERGS**.
- 2.12.4.1.2 - A **PROCERGS** promoverá curso de operação do PROA para turmas de até 50 (cinquenta) participantes que serão indicados pela **SDECT**. Esta atividade tem a duração de 1 (um) turno e o calendário será divulgado mensalmente pela **PROCERGS**.
- 2.12.4.1.3 - Providenciar local e equipamentos que viabilizem a orientação nas dependências da **PROCERGS**. Caso esta atividade, por necessidade da **SDECT**, seja realizada fora das dependências da **PROCERGS**, será orçado preço referente ao deslocamento, diárias e licenças de *software*, quando necessários.
- 2.12.4.2 - Orientação à Distância: é realizada por meio de acesso, via rede, ao *site* de Ensino à Distância (EAD) da **PROCERGS**, cuja URL será fornecida à **SDECT**. A organização do curso é por turmas fechadas com tutoria. A **SDECT** indica os participantes que integrarão uma turma de até 100 (cem) usuários que terão senhas individuais de acesso ao curso. O curso poderá ser acessado pelos participantes no período máximo de 1 (uma) semana após o seu início. Nesta modalidade os participantes terão acesso ao ambiente de demonstração do PROA para navegarem pelas suas funcionalidades e farão parte do fórum para esclarecimentos





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT**

e resolução de dúvidas. Este treinamento é indicado para os usuários que ainda não tem familiaridade com o PROA.

2.12.5 - Orientações técnicas para os administradores do PROA

2.12.5.1 - Orientar tecnicamente o grupo de administradores, mantendo-o atualizado sobre novas versões, funcionalidades e dicas de uso.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS**

3.1 - Os preços dos serviços SPI, COI, LEQ, IES, LAS, SRE, EML, INT, HPW, HSP, ADS e PROA, base **maio/2016**, são os constantes na Tabela de Preços - ANEXO I, perfazendo o total estimado de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) por mês e **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais) por ano, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução destes serviços, sendo devidos somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados à **SDECT**.

3.1.1 - O item de faturamento – Manutenção Básica – é um valor fixo mensal referente aos serviços de manutenção, suporte e atendimento operacional ao PROA.

3.1.2 - O item de faturamento - Por Processo Gerado – representa o número total de processos criados no PROA no período de apuração da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

3.1.3 - O item de faturamento - Por Processo Distribuído – representa o número total de ações no PROA que alteram o conteúdo de um processo (inserções de novos documentos, alterações de dados cadastrais, registro de aquisição por um usuário, etc.) no período de apuração da competência do Documento Fiscal de Cobrança. São computadas somente as atividades concluídas, ou seja, aquelas que forem completadas e distribuídas para outro usuário.

3.1.4 - O item de faturamento - Por Pesquisa efetuada – representa o número total de pesquisas em processos no PROA realizadas no período de apuração da competência do Documento Fiscal de Cobrança. As consultas específicas por número do processo, sem a visualização do conteúdo, não são consideradas na soma deste item.

3.1.5 - O item de faturamento - Por GB Armazenado (Processos Ativos) - representa a área total alocada em equipamento (*storage*) da **PROCERGS**, medida em *gigabytes*, para o armazenamento das informações, documentos e conteúdos necessários à execução do PROA, medida no período de apuração da competência do Documento Fiscal de Cobrança.

3.1.6 - O item de faturamento - Por GB Armazenado (Processos Arquivados) – representa a área total alocada em equipamento (*storage*) da **PROCERGS**, medida em *gigabytes*, para o armazenamento das informações, documentos e conteúdos necessários à execução do PROA, para os processos arquivados, medida no período de apuração da competência da fatura. Este item será implementado até 30 de junho de 2017.

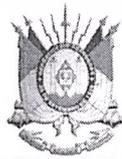
3.2 - O desenvolvimento das integrações do PROA com outros sistemas, quando solicitado pela **SDECT**, deverá ser objeto de contratação específica e, para a sua execução, é necessária a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SDECT**

- aprovação formal à proposta apresentada pela **PROCERGS** contendo prazos e preço.
- 3.3 - Os preços dos demais serviços a serem contratados serão definidos à época da sua utilização, mediante termo aditivo ao presente contrato.
- 3.4 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.
- 3.5 - Os encargos financeiros decorrentes dos custos de manutenção ou de reparos, consertos ou substituições resultantes de acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários e prepostos da **SDECT**, bem como os causados por forças da natureza, perda, furto e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**, serão repassados, à **SDECT**, pelo valor gasto pela **PROCERGS**, compreendendo o valor do bem ou serviço, impostos e taxas decorrentes e os custos administrativos necessários, conforme demonstrativo a ser apresentado em cada caso.
- 3.6 - Os preços para os serviços referentes a EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, VISITAS TÉCNICAS e SERVIÇO NÃO EXECUTADO, detalhados no ANEXO IV, com base em maio/2016, são os constantes na Tabela de Preços – ANEXO I, entendidos como preços justos e suficientes para a execução destes serviços. Cada serviço do ANEXO IV relaciona-se a um dos grupos constante na Tabela de Preços conforme o seguinte:  
**Grupo I:** Instalação de equipamento, Transferência de equipamento e Substituição de equipamento.  
**Grupo II:** Softwares e Visita de Avaliação Técnica.  
**Grupo III:** Mudança de leiaute de equipamento, Desinstalação de equipamento e Serviço não Executado.
- 3.7 - Os preços para execução dos serviços de INFRAESTRUTURA PARA REDE INTERNA e INFRAESTRUTURA PARA FIBRA ÓPTICA, descritos no ANEXO IV, serão apresentados em orçamentos específicos, a cada solicitação da **SDECT**. A execução destes serviços somente será realizada após a aprovação formal, pela **SDECT**, dos valores orçados.
- 3.8 - Os preços dos serviços de instalação realizados em horário extraordinário, ou seja, fora do horário comercial, das 8h às 18h, no sábado, domingo ou feriados, por opção da **SDECT**, terão seus preços diferenciados conforme a Tabela de Preços – ANEXO I.
- 3.9 - Nos casos em que a **SDECT** solicitar urgência na execução do serviço, isto é, iniciar a execução antes do prazo normal previsto no contrato, os preços serão acrescidos de uma taxa de urgência conforme a Tabela de Preços – ANEXO I.
- 3.10- Quando a execução dos serviços ocorrer fora das cidades base: (Porto Alegre, Caxias do Sul, Pelotas, Santo Ângelo, Passo Fundo, Alegrete e Santa Maria), serão cobrados valores referentes ao deslocamento de ida e de volta, conforme consta na Tabela de Preços - ANEXO I.
- 3.11- Todo e qualquer serviço solicitado pela **SDECT**, que não expressamente previstos neste contrato, será cobrado à parte pela **PROCERGS**, com preço a ser combinado previamente por ocasião da solicitação do serviço pela **SDECT**.
- 3.12- No caso do *backup*, a cobrança se dará pela área efetivamente salva ao longo do mês.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SDECT**

- 3.13 - No caso dos servidores virtuais, a não utilização plena pela **SDECT** dos recursos contratados (área em disco, CPU, memória e rede) não gerará para o mesmo nenhum crédito nem desconto, pois os recursos de infraestrutura estipulados estarão mensalmente disponibilizados para a **SDECT**.
- 3.14 - O desenvolvimento das integrações do PROA com outros sistemas, quando solicitado pela **SDECT**, deverá ser objeto de contratação específica e, para a sua execução, é necessária a aprovação formal à proposta apresentada pela **PROCERGS** contendo prazos e preço.

**CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 16.01;  
Atividade: 6274;  
Recurso: 0001;  
Natureza da despesa: 3.3.90.39.3924;  
Empenho nº: 16004077027 - Data: 08/09/2016 – Valor: R\$ 78.000,00

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL**

- 5.1 - Os serviços terão início a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 5.2 - A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 5.3 - O prazo de duração do contrato é de **48 (quarenta e oito) meses**, contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 5.4 - A **PROCERGS** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.5 - A data de entrega dos equipamentos será fixada de comum acordo, condicionada à disponibilidade da **PROCERGS**, inclusive quanto ao tipo/modelo dos equipamentos, de acordo com a programação de aquisição.
- 5.6 - A ausência de contestação, por parte da **SDECT**, em até 5 (cinco) dias após a efetiva entrega dos equipamentos, pressupõe aceitação plena.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS GARANTIAS**

- 6.1 - A **PROCERGS** garante a disponibilidade dos serviços, ressalvadas as paradas para manutenção ou instalação de equipamentos da **PROCERGS**, que serão previamente comunicadas.
- 6.2 - As garantias previstas nesta cláusula não abrangem os casos fortuitos ou que não sejam de responsabilidade direta da **PROCERGS**, tais como acidentes, negligência, imperícia ou mau uso por parte dos técnicos, funcionários ou prepostos da **SDECT**, bem como os causados por força da natureza, perda, furto, concessionárias de serviços contratados e atos de terceiros, ressalvados os casos provocados por prepostos da **PROCERGS**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e em até 10 (dez) dias da apresentação/protocolização do Documento Fiscal de Cobrança pela **PROCERGS**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 7.2 - O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação do Documento Fiscal de Cobrança da **PROCERGS**, considerando os valores discriminados no Anexo I – Tabela de Preços.
- 7.3 - O Documento Fiscal de Cobrança deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da **PROCERGS**, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 7.4 - A protocolização do Documento Fiscal de Cobrança somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da **PROCERGS**.
- 7.5 - O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.
- 7.5.1 - A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a **PROCERGS** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato.
- 7.6 - Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 7.7 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da **PROCERGS**, quando couber, estarão sujeitos a retenção, na fonte, do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996.
- 7.8 - Caso a **PROCERGS** seja dispensada de retenções deverá entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.
- 7.9 - A **SDECT** poderá reter do valor do Documento Fiscal de Cobrança da **PROCERGS** a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.
- 7.10 - O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias, contados da data inicial da prestação dos serviços em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.
- 7.11 - O pagamento do serviço de Domínio Virtual será efetuado anualmente, sendo cobrado no primeiro Documento Fiscal de Cobrança emitido e, após, a cada 12 (doze) meses.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT**

- 7.12- Os encargos financeiros da locação incidem a partir da data da entrega dos equipamentos instalados ou não, caso a instalação não seja feita por decisão da **SDECT** ou por falta de requisitos mínimos indispensáveis no local indicado pela **SDECT**.
- 7.13- Os valores dos serviços extras de manutenção dos equipamentos serão cobrados, quando ocorrerem, na fatura do mês subsequente à execução. Os serviços e despesas extras são aqueles que não estão incluídos na CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO, bem como transporte, seguro de viagem, mão de obra técnica, despesas de viagem e materiais.

**CLÁUSULA OITAVA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

- 8.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.
- 8.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento apurado para 10 (dez) dias a contar da data da sua emissão.

**CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 - O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base de reajuste.
- 9.1.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.2 - O valor do contrato será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA<sub>n</sub> = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste;

IPCA<sub>0</sub> = número do índice IPCA referente ao mês da data-base inicial ou último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PROCERGS**

- 11.1- Executar os serviços conforme especificações contidas no presente instrumento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SDECT**

- 11.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à **SDECT** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 11.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor e/ou fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 11.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **SDECT** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **PROCERGS**, o valor correspondente aos danos sofridos, após apuração e observada a ampla defesa e contraditório.
- 11.5- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **SDECT**.
- 11.6- Respeitar a privacidade e a confidencialidade do conteúdo dos documentos da **SDECT**, comprometendo-se a não editá-los, acessá-los nem divulgá-los, exceto em cumprimento de ordem judicial ou por solicitação da **SDECT** para identificar ou resolver problemas técnicos que possam comprometer o serviço prestado.
- 11.7- Manter equipe com conhecimento técnico do PROA para receber, definir e acompanhar as demandas para adequações, atualizações e melhorias da solução objeto deste contrato.
- 11.8- Manter os equipamentos necessários à operação do PROA. Não está incluída neste contrato a locação de equipamentos (microcomputadores, *notebooks*, impressoras, *scanners*, roteadores, *switches*, etc.).
- 11.9- Comunicar à **SDECT** qualquer anormalidade constatada referente a execução do presente Contrato e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.10- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.11- Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **SDECT** sobre a execução do objeto deste contrato.
- 11.12- Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.13- Manter e processar os dados fornecidos pela **SDECT**, dentro dos prazos e grau de qualidade a serem estabelecidos de comum acordo;
- 11.14- Manter o equipamento central necessário para atender à utilização dos Sistemas e suas funções, bem como manter o serviço atualizado tecnologicamente e compatível com as necessidades da Rede RS, com relação a desempenho, disponibilidade e segurança;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

- 11.15- Observar rigoroso sigilo quanto às informações processadas, inclusive em relação a terceiros. Manter em segurança os dados relativos ao processamento dos Sistemas. Triturar relatórios que, após a utilização, pela **SDECT**, sejam devolvidos para tal finalidade, assim como os decorrentes de testes (sob hipótese alguma serão os mesmos vendidos ou dispostos como papel velho, sem a destruição total das informações e do logotipo da **PROCERGS**);
- 11.16- Segurar os equipamentos da **PROCERGS** contra risco de incêndio;
- 11.17- Assegurar a manutenção técnica dos equipamentos da **PROCERGS**;
- 11.18- Manter servidor de Túnel Internet operacional;
- 11.19- Fornecer os equipamentos e cabos necessários à ligação da porta via rádio ao *Switch* da **SDECT**, bem como do serviço de contingência automática das portas de acesso;
- 11.20- Fornecer todo o ferramental necessário à execução das instalações;
- 11.21- Fornecer informações para, no máximo, 4 (quatro) profissionais da **SDECT**, sobre a utilização dos equipamentos. Treinamento ou assessoria técnica adicionais poderão ser prestados, com custos e condições ajustados em cada caso, mediante contratação específica
- 11.22- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a **SDECT** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **PROCERGS**, o valor correspondente aos danos sofridos, após apuração e observada a ampla defesa e contraditório;
- 11.23- Atuar como responsável técnico junto ao órgão competente, no Brasil, pelo cadastramento do domínio virtual;
- 11.24- Manter os endereços de domínio virtual em equipamentos localizados na **PROCERGS**;
- 11.25- Fornecer as mídias para o salvamento periódico dos arquivos no(s) servidor(es) da **SDECT**;
- 11.26- Informar, à **SDECT**, as ocorrências com seu(s) servidor(es) e comunicar qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.27- Manter sigilo sobre as informações confiadas à **PROCERGS** pela **SDECT**. A **PROCERGS** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários prepostos ou pessoas autorizadas pela **SDECT** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros (*hackers*) fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer;
- 11.28- Garantir o nível de segurança definido pela **SDECT** na execução do objeto do contrato;
- 11.29- Prover a redundância do serviço no que diz respeito a servidores, *softwares* e armazenamento de dados;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

11.30- Manter, no caso dos servidores virtuais para uso da **SDECT** um servidor de contingência, com a mesma configuração do servidor original, em locais físicos diferentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA SDECT**

12.1 - Pagar à **PROCERGS** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento.

12.2 - Dar, à **PROCERGS**, as condições necessárias à execução regular do contrato, e especificamente, atender aos requisitos informados pela **PROCERGS** para implantação do **ADS**.

12.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PROCERGS**, de acordo com as cláusulas contratuais.

12.4 - Notificar a **PROCERGS** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do Documento Fiscal de Cobrança dos serviços da **PROCERGS**, nos termos da legislação vigente.

12.6 - Assumir a responsabilidade pelo conteúdo das informações e documentos inseridos e mantidos no PROA pelos seus administradores e usuários.

12.7 - Manter sob rigoroso sigilo e segurança todas as senhas e códigos utilizados no PROA pelos administradores e usuários da **SDECT**.

12.8 - Definir e informar à **PROCERGS** os profissionais que serão os administradores locais e as pessoas que serão orientadas no uso do PROA.

12.9 - Cadastrar as tabelas locais da estrutura formal da **SDECT** e os usuários do PROA.

12.10- Providenciar o acesso via rede de comunicação, desde os dispositivos (Fixos ou Móveis) da **SDECT** até a **PROCERGS**.

12.11- Providenciar e manter seus equipamentos de acesso e segurança, *softwares* e *browsers* em conformidade com as especificações fornecidas pela **PROCERGS** para não comprometer a performance e a utilização do PROA.

12.12- Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução do objeto deste contrato.

12.13- Fornecer os dados necessários ao processamento, dentro do cronograma e grau de qualidade estabelecido de comum acordo.

12.14- Avisar, previamente, sempre que uma informação requeira esquema especial de segurança e sigilo. Os relatórios dos sistemas, após serem utilizados, serão obrigatoriamente destruídos por um meio qualquer, ou devolvidos à **PROCERGS** para serem triturados, ou mantidos em arquivo de segurança pela **SDECT** (sob hipótese alguma





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

poderão ser vendidos como papel velho, ou dispostos sem a destruição total das informações e do logotipo da **PROCERGS**).

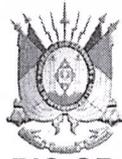
- 12.15- Manter uma equipe responsável pela operação dos sistemas utilizados, bem como equipamentos, *software* e instalações necessárias.
- 12.16- Fornecer local adequado para a instalação dos equipamentos, atendendo a todos os requisitos necessários, conforme especificações fornecidas pela **PROCERGS**.
- 12.17- Fornecer local adequado, conforme orientação da **PROCERGS**, para a instalação do roteador para a porta de contingência automática.
- 12.18- Operar os equipamentos exclusivamente com pessoal treinado, evitando que pessoas não habilitadas os operem.
- 12.19- Comunicar, à **PROCERGS**, via central de atendimento (*Help Desk*), quando for detectado algum problema nos serviços contratados ou algum equipamento locado apresentar defeito.
- 12.20- Não remover os equipamentos da **PROCERGS** sem prévia autorização desta;
- 12.21- Liberar os equipamentos da **PROCERGS** para manutenção preventiva, nos termos do cronograma a ser estabelecido, permitindo, ao preposto da **PROCERGS**, o acesso aos equipamentos.
- 12.22- Seguir fielmente as indicações constantes do ANEXO III - Condições Indispensáveis à Instalação dos Equipamentos, não aceitando alterações verbais do seu conteúdo.
- 12.23- Indicar pelo menos 1 (um) profissional de seu quadro funcional para fazer ligação com a **PROCERGS** sobre a execução dos objetos deste contrato.
- 12.24- Indicar, pelo menos, um profissional do seu quadro funcional para acompanhar a instalação, os testes e homologar o serviço de contingência automática.
- 12.25- Assumir inteira responsabilidade pela guarda e zelo dos equipamentos da **PROCERGS**.
- 12.26- Fornecer à **PROCERGS** todas as informações pertinentes à instalação a ser executada.
- 12.27- Comunicar formalmente à **PROCERGS**, através de aditivos contratuais ou correspondências, sempre que houverem alterações e informações que possam modificar itens do contrato originalmente avençado.
- 12.28- Fornecer a planta baixa da área onde serão realizadas as instalações, bem como a indicação, nesta, da localização dos equipamentos que serão instalados.
- 12.29- Informar à **PROCERGS** as restrições legais, nos casos de instalações em prédios tombados pelo Patrimônio Histórico.
- 12.30- Contratar os canais de comunicação de dados que possibilitem o acesso aos serviços da **PROCERGS**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SDECT**

- 12.31- Evitar o manuseio e o acesso aos serviços contratados por pessoas não autorizadas, bem como a divulgação das senhas.
- 12.32- Manter uma equipe responsável pela preparação dos dados, para o controle de qualidade final dos relatórios emitidos pelo sistema, conforme especificações ou instruções fornecidas pela **PROCERGS**.
- 12.33- Fornecer os dados necessários à impressão dos relatórios, dentro do cronograma e grau de qualidade estabelecido de comum acordo.
- 12.34- Controlar o estoque de material, cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, como por exemplo: formulários especiais, pré-impressos, ou aqueles que, por solicitação da **SDECT**, sejam ou venham a ser impressos com seu timbre, marca ou logotipo, considerando a hipótese de eventuais reemissões.
- 12.35- Contratar o acesso desde suas dependências da **SDECT** até o ponto de presença da **PROCERGS**, caso utilizar portas do tipo *Serial*, Fibra Óptica e Satélite. Se o acesso for via Túnel Internet, contratar o acesso ao *Backbone* Internet desde suas dependências até o provedor Internet de sua preferência;
- 12.36- Fornecer, instalar e deixar funcionando os equipamentos das redes locais que terão acesso à Rede RS e onde serão instalados os *softwares* agentes de monitoria.
- 12.37- Manter operacionais os microcomputadores que farão o acesso via Túnel Internet, de acordo com as especificações fornecidas pela **PROCERGS**.
- 12.38- Providenciar a instalação e a manutenção de Sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras NBR 5410 e NBR 5419, nos casos em que utilizar porta via rádio, instalado em local cuja responsabilidade é da **SDECT**.
- 12.39- Ressarcir, à **PROCERGS**, o valor de mercado do roteador de contingência e do rádio instalado nas dependências da **SDECT**, sob sua responsabilidade, nos casos de danificação em decorrência de descarga atmosférica, roubo ou furto do equipamento.
- 12.40- Contratar a porta que será utilizada para o serviço de contingência automática considerando que a velocidade desta deve ser, no mínimo, a metade da velocidade da porta principal.
- 12.41- Manter operacional sua conexão ao seu provedor Internet, quando utilizar o acesso via Túnel Internet.
- 12.42- Fornecer as definições que permitam, à **PROCERGS**, implementar a distribuição de banda de acesso à Internet entre as redes locais da **SDECT**.
- 12.43- Solicitar e arcar com todos os custos relativos ao registro e manutenção dos Domínios Virtuais junto à entidade legalmente competente para tanto.
- 12.44- Responsabilizar-se pelo conteúdo disponibilizado em suas páginas eletrônicas, bem como pelos efeitos por elas produzidos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

- 12.45- Submeter o projeto promocional da página eletrônica à aprovação prévia da **PROCERGS**.
- 12.46- Comunicar à **PROCERGS** no caso de veiculação de publicidade nas páginas eletrônicas, para acerto entre as partes.
- 12.47- Responsabilizar-se pelas despesas e ações civis e/ou criminais que possam vir a decorrer da propagação ou manutenção de conteúdos, através dos servidores objetos deste contrato, que:
- violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal ou familiar;
  - estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes;
  - incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crença, idade ou qualquer outra condição;
  - coloquem à disposição ou possibilitem o acesso as mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos ou degradantes;
  - induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor;
  - induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;
  - sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do comunicador;
  - violem o sigilo das comunicações;
  - constituam publicidade ilícita, enganosa ou não leal, em geral, que configurem concorrência desleal;
  - veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia;
  - incorporem vírus ou outros elementos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema, dos equipamentos de terceiros ou dos arquivos armazenados nestes equipamentos.
- 12.48- Exclusivamente em relação ao HSP Físico:
- fornecer, à **PROCERGS**, os servidores que serão hospedados e monitorados, sendo que os servidores devem possuir dispositivo que permita a realização de *Backup* (unidade DDS 3 ou superior);
  - providenciar a manutenção preventiva e corretiva nos servidores;
  - fornecer, à **PROCERGS**, a relação de profissionais da **SDECT** que poderão ter acesso à sala onde estão localizados os servidores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT**

12.49- Exclusivamente em relação ao HSP Virtual:

- a) responsabilizar-se pelas licenças dos *softwares* utilizados nos servidores virtuais para uso da **SDECT** que não tenham sido fornecidos pela **PROCERGS**, ficando a **SDECT** como o total e único responsável pelas licenças e *softwares* instalados por ele no servidor;
- b) não ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento) da capacidade máxima de utilização da área de armazenamento contratada, promovendo periodicamente a verificação da capacidade utilizada.

12.50- Responsabilizar-se pelas atualizações (corretivas e evolutivas) do ambiente operacional e das aplicações executadas dos servidores objetos deste contrato.

12.51- Contratar, junto à **PROCERGS**, a(s) porta(s) de acesso e *backbone*(s) que possibilitarão à **SDECT** ter acesso remoto ao(s) seu(s) servidores, caso este acesso não seja feito exclusivamente via Internet.

12.52- Responsabilizar-se pela gestão do serviço no que diz respeito à inclusão e manutenção dos objetos do *Active Directory*.

12.53- Responsabilizar-se pelas atualizações dos *softwares* nas estações de trabalho que compõem a rede da **SDECT**.

12.54- Fornecer o *Active Directory* atual para que a **PROCERGS** faça a migração do mesmo e possa desativá-lo dos servidores da **SDECT**.

12.55- Indicar as pessoas que serão responsáveis pela administração do serviço após a migração para a **PROCERGS**.

12.56- Assegurar que os servidores do serviço de *Active Directory* não serão utilizados para execução de outros serviços que não o objeto deste contrato, portanto a **SDECT** não poderá modificar o ambiente operacional destes servidores.

12.57- Comprometer-se a não instalar novos servidores que desempenhem a função de Controladores de Domínio do *Active Directory* adicionais ao objeto deste contrato.

12.58- Notificar a **PROCERGS** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

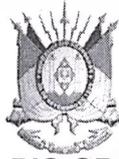
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **PROCERGS** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 - A **PROCERGS** reconhece os direitos da **SDECT** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

- 13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - indenizações.
- 13.5 - Em caso de rescisão do contrato por solicitação da **SDECT**, os dados mantidos em *backup* serão destruídos assim que ocorrer a rescisão, não tendo a **PROCERGS** qualquer forma de recuperação desses dados após a data da efetiva rescisão. No caso dos servidores virtuais para uso da **SDECT** caberá à **SDECT** retirar seus dados do servidor antes da data da rescisão.
- 13.6 - O presente contrato, após devidamente assinado pelas partes contratantes, substituem integralmente os contratos **DRC-171/2011** e **DRC-37/2011**, os quais restarão resiliados de pleno direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **PROCERGS**:

- caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **SDECT**, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da lei federal nº 8.666/1993.
- 15.2 - A **PROCERGS** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **SDECT**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1 - A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.
- 17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.
- 17.3 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

- 17.4 - Este contrato não opera transferência de quaisquer direitos, sendo que, ao término deste, não caberá à **SDECT** qualquer reclamação quanto a propriedade dos *softwares* e aplicativos ou outras postulações, em conformidade com os Direitos Autorais, disciplinados pela Lei Federal nº 9.610/1998, e pela Lei de *Software* (Lei Federal nº 9.609/1998).
- 17.5 - Este contrato não dá à **SDECT** nenhum direito de distribuição, venda, aluguel, empréstimo ou sublicenciamento de uso dos referidos *softwares* ou aplicativos.
- 17.6 - No caso de incorreções no processamento, ou falhas nos equipamentos localizados na **PROCERGS**, a responsabilidade desta fica expressamente limitada à correção dos serviços atingidos pelas incorreções.
- 17.7 - Nenhuma responsabilidade caberá à **PROCERGS**, pelos defeitos de funcionamento dos canais de comunicação utilizados pela **SDECT**, para ter acesso aos serviços, objeto deste contrato.
- 17.8 - Sendo o controle de qualidade final dos documentos e informações uma responsabilidade da **SDECT**, não cabe a **PROCERGS** qualquer responsabilidade por prejuízos causados pelo uso ou divulgação de dados incorretos.
- 17.9 - Não caberá, à **PROCERGS**, qualquer responsabilidade pela natureza, caráter ou que fira os princípios morais ou dos bons costumes, das páginas eletrônicas disponíveis na rede.
- 17.10 - A **SDECT** é responsável por todos os atos e fatos jurídicos decorrentes do registro do Domínio Virtual.
- 17.11 - A **SDECT** assume total responsabilidade, eximindo a **PROCERGS**, pelos atos, danos e prejuízos ocasionados por suas ações como usuária dos serviços que são objeto deste contrato.
- 17.12 - A **PROCERGS** não controla os conteúdos transmitidos, difundidos ou colocados à disposição de terceiros pela **SDECT** no uso dos serviços que são objeto deste contrato. No entanto, ao tomar conhecimento de qualquer conduta ou método da **SDECT** que contrarie o disposto neste contrato, a **PROCERGS** poderá notificar a **SDECT** para que sane, corrija ou regularize a situação. Caso não haja saneamento, correção ou regularização no prazo de 2 (dois) dias, a **PROCERGS** poderá suspender os serviços temporariamente ou mesmo rescindir o contrato.
- 17.13 - Fica assegurado à **PROCERGS** o direito de denunciar a qualquer tempo o presente contrato, independentemente do pagamento de qualquer multa e/ou indenização caso constate que a opção de plano e/ou definição de equipamento formulada pela **SDECT** se mostra subdimensionada para a utilização dada ao servidor impedindo que a **PROCERGS** possa assegurar o padrão de serviços por ela pretendido.
- 17.14 - Fica, desde já, autorizada a subcontratação dos serviços por parte da **PROCERGS**, assumindo esta toda a responsabilidade pelos mesmos.
- 17.15 - A execução do serviço de COI será efetuada em horário comercial e fica condicionada à disponibilidade dos recursos, por parte da **PROCERGS**, para o período solicitado pela **SDECT**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

- 17.16 -A **PROCERGS** reserva-se o direito de alterar as características de aplicativos e *softwares*, bem como as formas de acesso ao mesmo a qualquer momento, com o objetivo de garantir a qualidade e/ou a segurança dos serviços prestados.
- 17.17 -As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela **SDECT**.
- 17.18- O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

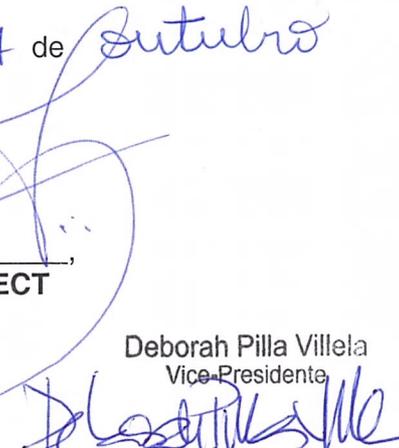
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

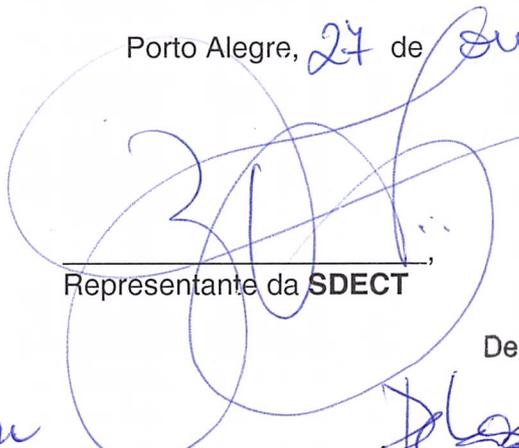
Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

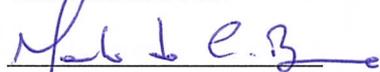
Porto Alegre, 27 de outubro de 2016.

  
Sérgio Renê D. Dalagnol  
Diretor Técnico  
Representante da **PROCERGS**

  
Deborah Pilla Villela  
Vice-Presidente  
Representante da **PROCERGS**

  
Representante da **SDECT**

TESTEMUNHAS:



Nome: MARCELO DA CONCEIÇÃO BUENO  
CPF: 952.089.500-06

Nome:  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

## ANEXO I

## TABELA DE PREÇOS

## SPI - SISTEMA DE PROTOCOLO INTEGRADO

01 REDE A DISPOSIÇÃO	R\$
SPI.01.089080 - Para manter o banco de dados a disposição para consultas/atualizações.	713,26
02 ROTINA ON-LINE	R\$
SPI.02.089090 - Por inclusão de processo - VEZES MIL	178,97
SPI.02.089100 - Por atualização - VEZES MIL	164,30
SPI.02.089110 - Por consulta - VEZES MIL	76,87
SPI.02.089120 - Por pesquisa integrada - VEZES MIL	115,45
SPI.02.089130 - Por pesquisa por refinamento de critério - VEZES MIL	153,99
SPI.02.089140 - Por registro mantido em cadastro - VEZES MIL	7,64
03 ROTINA DE EMISSÃO	R\$
SPI.03.089150 - Por pagina gerada - VEZES MIL	800,41
SPI.03.089180 - Por etiqueta de numeração - VEZES MIL	17,64
SPI.03.089190 - Por pagina impressa/laser duplex, com acabamento simples - VEZES MIL	125,72
VIGENCIA: Mai/2016-Abr/2017	

## COI - CONSULTORIA ORGANIZACIONAL E INFORMÁTICA

01 ESPECIFICACAO	R\$
COI.01.110950 - Por hora de Consultor Junior	52,02
COI.01.110960 - Por hora de Consultor Médio	78,04
COI.01.110970 - Por hora de Consultor Pleno	105,35
COI.01.110980 - Por hora de Consultor Sênior	152,19
COI.01.110990 - Por hora de Consultor Master	218,54
VIGENCIA: Mai/2016-Abr/2017	

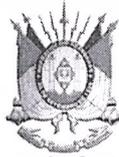
## LEQ - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

01 COMUNICACAO	R\$
LEQ.01.121190 - Roteador de Acesso	71,21
LEQ.01.121240 - Switch 12/24/48/52 UTP	71,21
VIGENCIA: Mai/2016-Abr/2017	

## IES - INSTALAÇÃO DE EQPTOS, SOFTWARES, INFRA DE REDE E FIBRA OPTICA

01 GRUPO I (IEQ/SEQ/TEQ)	R\$
IES.01.114500 - Por equipamento	170,10
02 GRUPO II (SSW/VAT)	R\$
IES.02.114510 - Por software / visita técnica	115,50
03 GRUPO III (DES/LAY/NEX)	R\$
IES.03.114520 - Por equipamento / local	89,25
05 ORCAMENTO	R\$
IES.05.120200 - Parcela referente a Instalações executadas com orçamento aprovado	1,00
VIGENCIA: Mai/2016-Abr/2017	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

## ANEXO I

## TABELA DE PREÇOS

## LAS - IMPRESSÃO A LASER

	R\$
<b>01 IMPRESSAO SIMPLEX</b>	
LAS.01.089410 - Por pagina com acabamento simples - VEZES MIL	177,58
LAS.01.089420 - Por pagina com acabamento especial - VEZES MIL	209,10
<b>02 IMPRESSAO DUPLEX</b>	
LAS.02.089430 - Por pagina com acabamento simples - VEZES MIL	147,92
LAS.02.089440 - Por pagina com acabamento especial - VEZES MIL	174,28
<b>03 IMPRESSAO MISTA</b>	
LAS.03.089450 - Por pagina com acabamento simples - VEZES MIL	323,47
LAS.03.089460 - Por pagina com acabamento especial - VEZES MIL	380,85
<b>VIGENCIA: Mai/2016-Abr/2017</b>	

## SRE - SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA

	R\$
<b>01 BACKBONE IP (KBPS)</b>	
SRE.01.112480 - Velocidade menor que 64	266,20
SRE.01.112490 - Velocidade 64	432,07
SRE.01.112500 - Velocidade 128	599,31
SRE.01.112510 - Velocidade 256	1.017,47
SRE.01.112520 - Velocidade 384	1.324,10
SRE.01.112530 - Velocidade 512	1.602,86
SRE.01.112540 - Velocidade 640	1.951,31
SRE.01.112550 - Velocidade 1024	3.108,19
SRE.01.112560 - Velocidade 2048	5.505,55
SRE.01.120730 - Velocidade 4096	9.323,71
SRE.01.120740 - Velocidade 6144	13.053,21
SRE.01.120750 - Velocidade 8192	16.969,18
SRE.01.120760 - Velocidade 10240	20.363,02
SRE.01.120770 - Velocidade 12288	23.824,74
SRE.01.120780 - Velocidade 14336	27.160,21
SRE.01.120790 - Velocidade 16348	29.876,22
SRE.01.120800 - Velocidade 18432	32.863,85
SRE.01.120810 - Velocidade 20480	35.821,60
<b>02 PORTA SERIAL (KBPS)</b>	
SRE.02.112390 - Velocidade menor que 64	75,25
SRE.02.112400 - Velocidade 64	118,45
SRE.02.112410 - Velocidade 128	118,45
SRE.02.112420 - Velocidade 256	209,06
SRE.02.112430 - Velocidade 384	278,74
SRE.02.112440 - Velocidade 512	348,43
SRE.02.112450 - Velocidade 640	418,13
SRE.02.112460 - Velocidade 1024	585,38
SRE.02.112470 - Velocidade 2048	878,07
SRE.02.120820 - Velocidade 4096	1.305,32
SRE.02.120830 - Velocidade 6144	1.931,87
SRE.02.120840 - Velocidade 8192	2.511,41
SRE.02.120850 - Velocidade 10240	3.013,72
SRE.02.120860 - Velocidade 12288	3.465,77
SRE.02.120870 - Velocidade 14336	3.871,24
SRE.02.120880 - Velocidade 16348	4.258,36
SRE.02.120890 - Velocidade 18432	4.684,20
SRE.02.120900 - Velocidade 20480	5.105,78



249 Q 248  
31 Klr  
DRC-103/2015ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

ANEXO I

## TABELA DE PREÇOS

## SRE - SERVIÇOS DE REDE ESPECIALIZADA

	R\$
<b>03 PORTA TÚNEL INTERNET DEDICADO (KBPS)</b>	
SRE.03.112700 - Velocidade menor que 64	186,76
SRE.03.112710 - Velocidade 64	362,36
SRE.03.112720 - Velocidade 128	593,75
SRE.03.112730 - Velocidade 256	1.134,54
SRE.03.112740 - Velocidade 384	1.619,59
SRE.03.112750 - Velocidade 512	2.076,76
SRE.03.112760 - Velocidade 1024	3.933,33
<b>04 PORTA TÚNEL INTERNET COMUTADO (64 KBPS)</b>	
SRE.04.119170 - Por Túnel Internet Comutado - Até 100	41,79
SRE.04.120170 - Por Túnel Internet Comutado - Acima de 100	12,70
<b>05 PORTA SATÉLITE (KBPS)</b>	
SRE.05.112100 - Velocidade 256 Kbps	432,30
SRE.05.112110 - Velocidade 512 Kbps	661,16
SRE.05.112120 - Velocidade 1024 Kbps	851,90
SRE.05.112130 - Velocidade 2048 Kbps	1.080,76
<b>06 PORTA FIBRA ÓPTICA (MBPS)</b>	
SRE.06.117070 - Velocidade 0,5 Mbps	181,17
SRE.06.117080 - Velocidade 1 Mbps	278,74
SRE.06.117090 - Velocidade 2 Mbps	418,13
SRE.06.117100 - Velocidade 4 Mbps	669,01
SRE.06.117110 - Velocidade 8 Mbps	1.017,47
SRE.06.117120 - Velocidade 10 Mbps	1.324,10
SRE.06.117130 - Velocidade 100 Mbps	1.811,94
SRE.06.117140 - Velocidade 1024 Mbps	2.631,99
SRE.06.117150 - Velocidade 10240 Mbps	7.628,96
<b>07 PORTA RÁDIO (MBPS)</b>	
SRE.07.121470 - Velocidade 0,5 Mbps	597,60
SRE.07.121480 - Velocidade 1 Mbps	1.271,48
SRE.07.121490 - Velocidade 1,5 Mbps	2.034,37
SRE.07.121500 - Velocidade 2 Mbps	2.797,28
SRE.07.121510 - Velocidade 3 Mbps	4.056,05
SRE.07.121520 - Velocidade 4 Mbps	5.487,76
SRE.07.121530 - Velocidade 6 Mbps	5.899,72
SRE.07.121540 - Velocidade 8 Mbps	6.649,90
SRE.07.121550 - Velocidade 10 Mbps	7.278,02
SRE.07.121560 - Velocidade 12 Mbps	7.867,99
SRE.07.121570 - Velocidade 20 Mbps	10.100,65
SRE.07.121580 - Velocidade 30 Mbps	12.477,27
SRE.07.121590 - Velocidade 54 Mbps	16.992,86
SRE.07.121600 - Velocidade 108 Mbps	24.954,56
<b>09 PORTA FIBRA ÓPTICA INFOVIARS (MBPS)</b>	
SRE.09.109102 - Velocidade 2 Mbps	1.589,95
SRE.09.109104 - Velocidade 4 Mbps	2.607,15
SRE.09.109110 - Velocidade 10 Mbps	3.560,18
SRE.09.109120 - Velocidade 20 Mbps	6.405,00
SRE.09.109130 - Velocidade 30 Mbps	9.078,70
<b>10 PORTA DE CONTINGÊNCIA</b>	
SRE.10.000100 - Porta de Contingência Automática	254,30
<b>VIGENCIA: Mai/2016-Abr/2017</b>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT****ANEXO I****TABELA DE PREÇOS****EML - EMULAÇÃO DE TERMINAIS E IMPRESSORAS EM REDE LOCAL**

	R\$
<b>02 CONEXOES P/EMULACAO E ENDERECAMENTO</b>	
EML.02.112600 - Ate 500	80,03
EML.02.112610 - De 501 ate 600	72,39
EML.02.112620 - De 601 ate 700	64,78
EML.02.112630 - De 701 ate 800	57,16
EML.02.112640 - De 801 ate 900	51,42
EML.02.112650 - De 901 ate 1000	45,72
EML.02.112660 - De 1001 ate 1100	40,00
EML.02.112670 - Mais de 1100	34,30
<b>VIGENCIA: Mai/2016-Abr/2017</b>	

**INT - ACESSO INTERNET PARA REDES LOCAIS**

	R\$
<b>01 BANDA INTERNET (KBPS)</b>	
INT.01.112550 - Velocidade 1024	734,22
INT.01.112560 - Velocidade 2048	1.365,29
INT.01.115360 - Velocidade 4096	2.664,03
INT.01.117820 - Velocidade 8192	5.061,89
INT.01.121440 - Velocidade 12288	7.087,09
INT.01.121460 - Velocidade 16384	8.858,31
INT.01.121620 - Velocidade 20480	10.630,64
INT.01.121640 - Velocidade 24576	12.224,40
INT.01.121660 - Velocidade 28672	14.058,83
INT.01.121670 - Velocidade 30720	15.745,76
INT.01.121680 - Velocidade 51200	19.050,86
INT.01.121690 - Velocidade 102400	19.409,10
INT.01.121695 - Velocidade 153600	31.151,61
INT.01.121700 - Velocidade 204800	41.535,48
<b>VIGENCIA: Mai/2016-Abr/2017</b>	

**HPW - HOSPEDAGEM DE SITE E DOMINIO VIRTUAL**

<b>01 HOSPEDAGEM DE PAGINAS LINUX</b>	<b>R\$</b>
HPW.01.121620 - Valor mensal ate 05 Mbytes	11,86
HPW.01.121630 - Valor mensal acima de 05 Mbytes ate 200 Mbytes	40,34
HPW.01.121640 - Valor mensal acima de 200 Mbytes ate 400 Mbytes	80,69
HPW.01.121650 - Valor mensal acima de 400 Mbytes ate 600 Mbytes	121,04
HPW.01.121660 - Valor mensal adicional acima de 600 Mbytes, por Mbyte	0,18
<b>02 HOSPEDAGEM DE PAGINAS WINDOWS</b>	<b>R\$</b>
HPW.02.121620 - Valor mensal ate 05 Mbytes	11,86
HPW.02.121630 - Valor mensal acima de 05 Mbytes ate 200 Mbytes	40,34
HPW.02.121640 - Valor mensal acima de 200 Mbytes ate 400 Mbytes	80,69
HPW.02.121650 - Valor mensal acima de 400 Mbytes ate 600 Mbytes	121,04
HPW.02.121660 - Valor mensal adicional acima de 600 Mbytes, por Mbyte	0,18
<b>03 RECUPERACAO BANCO DE DADOS</b>	<b>R\$</b>
HPW.03.121670 - Por Restore solicitado	142,40
<b>04 HOSPEDAGEM DE DOMINIO VIRTUAL</b>	<b>R\$</b>
HPW.04.121920 - Cadastramento e manutenção anual - por domínio	59,33
HPW.04.121930 - Domínio Virtual de E-mail - valor mensal por domínio	5,93
<b>05 HOSPEDAGEM VIA EMPRESA</b>	<b>R\$</b>
HPW.05.121940 - Valor mensal por Mbyte adicional a franquia contratada	0,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS  
HPW - HOSPEDAGEM DE SITE E DOMINIO VIRTUAL

06 HOSPEDAGEM VIA PREFEITURA	R\$
HPW.06.121940 - Valor mensal por Mbyte adicional a franquia contratada	0,18
VIGENCIA: Mai/2016-Abr/2017	

## HSP - HOSPEDAGEM E MONITORAÇÃO DE SERVIDORES

04 SERVIDOR FISICO	R\$
HSP.04.126010 - Servidor Instalado	830,70
<b>23 CPU PARA SERVIDOR VIRTUAL (VCPU)</b>	<b>R\$</b>
HSP.23.126020 - 01 VCPU	123,41
HSP.23.126030 - 02 VCPU	226,66
HSP.23.126040 - 04 VCPU	412,97
HSP.23.126052 - 08 VCPU	749,96
HSP.23.126061 - 16 VCPU	1.457,66
<b>24 MEMORIA PARA SERVIDOR VIRTUAL</b>	<b>R\$</b>
HSP.24.126050 - 0512 MB de Memoria	5,93
HSP.24.126060 - 1024 MB de Memoria	10,68
HSP.24.126070 - 2048 MB de Memoria	21,35
HSP.24.126080 - 4096 MB de Memoria	39,16
HSP.24.126090 - 6144 MB de Memoria	55,78
HSP.24.126100 - 8192 MB de Memoria	71,21
HSP.24.126110 - 16384 MB de Memoria	133,08
HSP.24.126122 - 32768 MB de Memoria	271,46
HSP.24.126131 - 65536 MB de Memoria	542,93
<b>25 DISCO PARA SERVIDOR VIRTUAL</b>	<b>R\$</b>
HSP.25.126110 - 010 GB de Disco	16,62
HSP.25.126120 - 040 GB de Disco	56,96
HSP.25.126130 - 100 GB de Disco	121,04
HSP.25.126140 - 160 GB de Disco	178,00
HSP.25.126150 - 250 GB de Disco	264,64
HSP.25.126160 - 400 GB de Disco	403,48
HSP.25.126170 - 600 GB de Disco	605,23
HSP.25.126180 - 800 GB de Disco	806,96
HSP.25.126190 - 1024 GB de Disco	1.032,45
HSP.25.126193 - 1536 GB de Disco	1.489,35
HSP.25.126200 - 3072 GB de Disco	2.995,29
HSP.25.126210 - 5120 GB de Disco	4.935,46
HSP.25.126310 - 7168 GB de Disco	6.931,81
HSP.25.126330 - 10240 GB de Disco	9.815,46
<b>40 SALVAMENTO SERVIDOR FISICO E VIRTUAL</b>	<b>R\$</b>
HSP.40.126180 - Por 10 GB salvos por mês	4,11
VIGENCIA: Mai/2016-Abr/2017	

## ADS - SERVIÇO DE DIRETÓRIO ATIVO

01 GESTAO DA REDE	R\$
ADS.01.000100 - Servidores de AD Redundantes - por Servidor	747,63
ADS.01.000200 - Equipamentos na Rede - por equipamento	3,55
<b>02 ARMAZENAMENTO DE DADOS</b>	<b>R\$</b>
ADS.02.000300 - Servidores de AD Redundantes - por Servidor	282,43
VIGENCIA: Mai/2016-Abr/2017	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

34

DRC-103/2015

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS

PROA-PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

	R\$
<b>01 MANUTENÇÃO E SUPORTE</b>	
PRA.01.110110 - Manutenção Básica Mensal	950,00
<b>02 OPERAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
PRA.02.110210 - Por mil Processos Gerados	120,00
PRA.02.110220 - Por mil Processos Distribuídos	95,00
PRA.02.110230 - Por mil Pesquisas Realizadas	75,00
<b>03 ARMAZENAMENTO/SALVAMENTO</b>	<b>R\$</b>
PRA.03.110310 - Por Gigabyte (GB) Armazenado (Processos Ativos)	4,50
PRA.03.110320 - Por Gigabyte (GB) Armazenado (Processos Arquivados)	2,00
<b>VIGENCIA: Mai/2016-Abr/2017</b>	





251 Q 35 250  
DRC-103/2015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM

QUANTIDADE

\*\*\* NO MOMENTO NÃO EXISTEM EQUIPAMENTOS LOCADOS \*\*\*



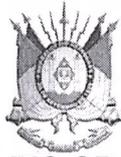
*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



*[Large handwritten mark]*



### CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS À INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Para satisfazer as cláusulas contratuais de instalação do fornecedor, devem ser observadas as seguintes condições:

#### 1 - Instalação elétrica

Tensão: 110 VCA ou 220 VCA, 10% (para mais ou para menos), 60 Hz, 0,5 (para mais ou para menos), monofásico, estabilizada.

Observações:

- a) A fonte de alimentação deverá ser isenta de cargas variáveis, tais como, motores, condicionadores de ar e outros.
- b) A instalação deve ter fios terra e neutros independentes.

#### 2 - Condições ambientais

- a) Umidade: 40% a 0° C;
- b) Temperatura máxima: 25° C;
- c) Temperatura recomendada: 20° C.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

## ANEXO IV

## Descrição dos Serviços Técnicos

## EQUIPAMENTOS

- 1) Instalação de equipamento (IEQ – Grupo I): O Serviço Técnico de Instalação destina-se a atender a instalação de um equipamento, incluindo *softwares*, componentes de rede e acessórios necessários, utilizando as infraestruturas de redes (elétrica, lógica, telefônica e multimídia) já disponíveis no local, devendo a **PROCERGS**:
  - a) transportar o equipamento e demais itens necessários até o local de instalação;
  - b) executar a montagem no local indicado pelo cliente ou usuário final;
  - c) realizar a conexão nas redes elétrica, lógica, telefônica e multimídia;
  - d) configurar o equipamento, incluindo a instalação de *drivers*;
  - e) instalar os componentes de rede e acessórios necessários;
  - f) instalar os softwares licenciados e definidos;
  - g) realizar testes de operação, de comunicação e de impressão.
  
- 2) Transferência de equipamento (TEQ – Grupo I): O Serviço Técnico de Transferência destina-se a atender a transferência de um equipamento, incluindo *softwares*, componentes de rede e acessórios necessários, utilizando as infraestruturas de redes (elétrica, lógica, telefônica e multimídia) já disponíveis no novo local, devendo a **PROCERGS**:
  - a) testar no local de origem o equipamento e demais itens que serão transferidos, verificando suas condições de funcionamento e estado de conservação. Caso haja algum dano, preencher o formulário “Termo de Danos” com a descrição do problema e colher a assinatura do cliente, antes de realizar a transferência;
  - b) transportar o equipamento e demais itens necessários até o novo local de instalação;
  - c) executar a montagem dos bens no local indicado pelo cliente ou usuário final;
  - d) realizar a conexão nas redes elétrica, lógica, telefônica e multimídia;
  - e) configurar o equipamento, incluindo a instalação de *drivers*;
  - f) instalar os componentes de rede e acessórios necessários;
  - g) realizar testes de operação, de comunicação e de impressão.
  
- 3) Substituição de equipamento (SEQ – Grupo I): O Serviço Técnico de Substituição destina-se a atender a substituição de um equipamento, incluindo *softwares*, componentes de rede e acessórios necessários, utilizando as infraestruturas de redes (elétrica, lógica, telefônica e multimídia) já disponíveis no local, devendo a **PROCERGS**:
  - a) transportar o equipamento e demais itens necessários até o local de substituição;
  - b) testar no local de origem o equipamento e demais itens que serão substituídos, verificando suas condições de funcionamento e estado de conservação. Caso haja algum dano, preencher o formulário “Termo de Danos” com a descrição do problema e colher a assinatura do cliente, antes de realizar a substituição;
  - c) executar a montagem dos novos bens no local indicado pelo cliente ou usuário final;
  - d) realizar a conexão nas redes elétrica, lógica, telefônica e multimídia;
  - e) configurar o equipamento, incluindo a instalação de *drivers*;
  - f) instalar componentes de rede e acessórios necessários;
  - g) reinstalar os *softwares* licenciados e definidos que estavam instalados no equipamento que foi substituído;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

## ANEXO IV

## Descrição dos Serviços Técnicos

- h) realizar testes de operação, de comunicação e de impressão;
- i) recolher o equipamento e demais itens substituídos e entregar no local indicado.
- 4) Mudança de leiaute de equipamento (LAY – Grupo III): O Serviço Técnico de Mudança de Leiaute destina-se a atender a mudança de localização de um equipamento na mesma sala ou setor, incluindo *softwares*, componentes de rede e acessórios necessários, utilizando as infraestruturas de redes (elétrica, lógica, telefônica e multimídia) já disponíveis no local, devendo a **PROCERGS**:
- a) testar no local de origem o equipamento e demais itens que serão mudados, verificando suas condições de funcionamento e estado de conservação. Caso haja algum dano, preencher o formulário “Termo de Danos” com a descrição do problema e colher a assinatura do cliente, antes de realizar a mudança;
- b) alterar a localização do equipamento e demais itens necessários, utilizando as infraestruturas já existentes dentro da sala ou setor;
- c) executar a montagem dos bens no local indicado pelo cliente ou usuário final;
- d) realizar a conexão nas redes elétrica, lógica, telefônica e multimídia;
- e) configurar o equipamento e demais itens, incluindo a instalação de *drivers* necessários;
- f) realizar testes de operação, de comunicação e de impressão.
- 5) Desinstalação de equipamento (DES – Grupo III): O Serviço Técnico de Desinstalação destina-se a atender a desinstalação de um equipamento, incluindo *softwares*, componentes de rede e acessórios que o acompanham, mantendo as infraestruturas de redes (elétrica, lógica, telefônica e multimídia) disponíveis no local, devendo a **PROCERGS**:
- a) testar no local de origem o equipamento e demais itens que serão desinstalados, verificando suas condições de funcionamento e estado de conservação; caso haja algum dano, preencher o formulário “Termo de Danos” com a descrição do problema e colher a assinatura do cliente, antes de realizar a desinstalação;
- b) recolher o equipamento e demais itens desinstalados e entregar no local indicado;

**SOFTWARES**

- 1) *Softwares* (SSW – Grupo II): O Serviço Técnico de *Software* destina-se a atender todos os procedimentos necessários à colocação de *softwares* licenciados pela **PROCERGS** ou seus clientes em uso, bem como diversos tipos de serviços envolvendo *softwares* em um equipamento, independentemente da quantidade de *softwares*, devendo a **PROCERGS**:
- a) instalar os *softwares* em um equipamento, a partir de mídia ou caminho de instalação fornecido pela **PROCERGS** ou seus clientes;
- b) atualizar a versão de *softwares* instalados em um equipamento, a partir de mídia ou caminho de instalação fornecido pela **PROCERGS** ou seus clientes;
- c) executar a transferência de arquivos de dados entre dois equipamentos;
- d) realizar *backup* de arquivos de dados de um equipamento;
- e) desinstalar *softwares* de um equipamento;
- f) instruir o usuário do equipamento na utilização de recursos de *software*;
- g) realizar testes de funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

## ANEXO IV

## Descrição dos Serviços Técnicos

## INFRAESTRUTURA PARA REDE INTERNA

- 1) Infraestrutura para meios de comunicação de dados:
  - a) instalar o ponto de terminação de rede telefônica externo (PTR) nos locais onde não há distribuidor geral de linhas telefônicas (*DG*);
  - b) executar o transporte interno ou externo de dois pares de linhas privativas de comunicação de dados (LPCD's), do *DG* do prédio até o local designado para a instalação do equipamento de comunicação de dados (*modem*);
  - c) identificar os dois pares de LPCD's no *DG* e no local de instalação do *modem*;
  - d) realizar a infraestrutura elétrica para o *modem*.

Obs.: Não será considerada infraestrutura o cabo de conexão do dispositivo ou equipamento auxiliar até a tomada telefônica. Ex.: cabo de conexão da *fax-modem*.
- 2) Infraestrutura para equipamento:
  - a) realizar a infraestrutura de rede elétrica para o equipamento: Eletrocalha, perfis de alumínio, tomadas, disjuntores, aterramento, tubulação galvanizada ou plástica;
  - b) realizar a infraestrutura de rede lógica para o equipamento: Eletrocalha, perfis de alumínio, dutos, tubulação galvanizada ou plástica.
- 3) Infraestrutura para rede elétrica:
  - a) implementar a rede elétrica com aterramento, obedecendo as normas da ABNT, incluindo: circuito elétrico com disjuntor, cabeamento e tomadas exclusivas;
  - b) identificar o disjuntor no quadro elétrico.
- 4) Infraestrutura para rede lógica:
  - a) executar a passagem do cabo do equipamento a ser conectado até o equipamento de comunicação a partir do *Rack* ou equipamento concentrador de rede;
  - b) executar a conectorização do cabo;
  - c) identificar o cabo junto ao equipamento de comunicação ou derivação de dados e no local de instalação do equipamento;
  - d) certificação do cabeamento.
- 5) Conexão à rede: O Serviço Técnico de Conexão à Redes destina-se a atender a conexão de um equipamento já instalado, incluindo componentes de rede e acessórios, às redes (elétrica, lógica, telefônica e multimídia), utilizando a infraestrutura disponível no local, devendo a **PROCERGS**:
  - a) instalar uma calha elétrica, ou substituir uma calha elétrica existente;
  - b) instalar um adaptador elétrico, ou substituir um adaptador elétrico existente;
  - c) instalar um cabo de alimentação para equipamentos de microinformática, ou substituir um cabo de alimentação existente;
  - d) instalar *patch-cords*, ou substituir *patch-cords* existentes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

## ANEXO IV

## Descrição dos Serviços Técnicos

- e) instalar os cabos ou conectores necessários, ou substituir cabos e conectores existentes;
- f) configurar o equipamento, componentes de rede e acessórios;
- g) configurar a rede e *softwares*;
- h) instalar *drivers*, ou substituir *drivers* existentes;
- i) realizar testes de operação, de comunicação e de impressão.

## INFRAESTRUTURA PARA FIBRA ÓPTICA

## 1) Instalação de Fibra Óptica:

- a) elaborar projeto e obter aprovação do mesmo junto aos órgão competentes para viabilizar a instalação dos cabos de Fibra Óptica entre a **PROCERGS** e os locais definidos pela **SDECT**;
- b) instalar a infraestrutura para colocação de fibra óptica (dutos, canaletas, abertura e fechamento de piso);
- c) instalar o *link* de fibra óptica;
- d) realizar a fusão das fibras ópticas com todos os materiais necessários (DIO's, Cordões, ferragens);
- e) certificar o *link* de fibra óptica instalado.

## 2) Manutenção de enlace de fibra óptica:

- a) verificar o defeito no enlace de fibra;
- b) realizar a manutenção no enlace de fibra óptica e, sendo necessário, trocar a fibra, as fusões e materiais diversos;
- c) certificar o novo enlace.

## VISITA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

1) Visita de Avaliação Técnica (VAT – Grupo II): Este serviço se caracteriza pelo levantamento de informações técnicas para a execução de um Serviço Técnico, devendo a **PROCERGS**:

- a) realizar visita prévia ao local da solicitação para levantamento técnico de todas as informações e necessidades, visando à execução de um determinado serviço;
- b) verificar e estudar, com a **PROCERGS**, a viabilidade técnica de execução;
- c) avaliar e estimar o tipo e a quantidade de equipamentos, *softwares*, componentes de rede, acessórios e materiais necessários;
- d) definir e propor novas alternativas para a execução do serviço.

## SERVIÇO NÃO EXECUTADO

## 1) Serviço não Executado (NEX – Grupo III):

São considerados serviços técnicos não executados os casos em que à **PROCERGS** for impedida de executá-lo por motivos que não forem de sua responsabilidade, tais como: local fechado, responsável da **SDECT** ausente (se for imprescindível sua presença), falta de energia elétrica (quando esta for necessária para execução do serviço), descrição incorreta do serviço na solicitação deste, etc.





25A Q 41 253 R

DRC-103/2015

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

ACESSO AOS SISTEMAS

ANEXO V

a) Sistema de Protocolo Integrado (SPI)

- acompanhamento da tramitação interna e externa dos processos administrativos nos diversos Órgãos do Estado;
- recuperação de processos por refinamento de critérios (nome do requerente, matrícula, local de origem, assunto, data do processo, número do documento);
- emissão de etiquetas com dados cadastrais;
- manutenção do histórico de andamento dos processos;
- obtenção das informações dos processos parados, por um intervalo de tempo, em um determinado local;
- alterações solicitadas pela **SDECT**, que não sejam corretivas, por se tratar de um sistema utilizado por vários clientes, serão levadas à apreciação dos demais e caso aprovadas constituirão uma nova versão do sistema que será desenvolvida após a aprovação das condições de prazos e custos por parte da **SDECT**.

b) Administração de Operação de Sistemas (SOE)

- controle do acesso, da operação e da comunicação entre as aplicações;
- padronização dos formatos de tela e diálogos;
- interação através de menus dinâmicos, para o operador;
- diferenciação do perfil de operação para funcionários e operadores;
- contabilização dos sistemas para efeito de faturamento;
- controle de ocorrências de erros de programas;
- proteção no acesso de *logons* e geração de versões;
- suporte à troca de mensagens operacionais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

42

DRC-103/2015

ANEXO VI

LOCAIS, VELOCIDADES DAS PORTAS E DO *BACKBONE* PARA ACESSO À REDE RS

<u>FORMULÁRIO PARA PORTA DE ACESSO SERIAL, TÚNEL DEDICADO, FIBRA ÓPTICA, RÁDIO, SATÉLITE E FIBRA ÓPTICA INFOVIA RS</u>			
Cliente: SDECT			
LOCAL	PORTA DE ACESSO (tipo e velocidade)	<i>BACKBONE</i> (velocidade – Kbps)	PONTO DE PRESENÇA
CAFF	F.O. 10 Mbps	x-x-x-x-x	x-x-x-x
CAFF	1 Mbps	x-x-x-x-x	

<u>FORMULÁRIO PARA ACESSO VIA TÚNEL INTERNET COMUTADO</u>	
Cliente: SDECT	
Quantidade Inicial de TI's: 03 (três)	

<u>FORMULÁRIO PARA CONTINGÊNCIA AUTOMÁTICA DE PORTAS</u>	
Cliente: SDECT	
LOCAL	PORTA DE CONTINGÊNCIA AUTOMÁTICA (tipo e velocidade - Kbps)
-x-x-x-	-x-x-x-x-
-x-x-x-	-x-x-x-x-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

255 43  
25/11  
la  
DRC-103/2015

ANEXO VII

QUANTIDADE INICIAL DE SERVIÇO CONTRATADO

Tipos de Serviço	Quantidade
Emulação de Terminal e Endereçamento de Impressora	-40- (quarenta)





## CARACTERÍSTICAS DOS SERVIDORES VIRTUAIS

Virtualização é um processo que, por meio de um *software* especializado que propicia o compartilhamento de *hardware*, permite a execução de diversos sistemas operacionais em um único equipamento físico. Cada máquina virtual criada neste processo é um ambiente operacional completo, seguro e totalmente isolado como se fosse um computador independente, sendo todos os recursos alocados para cada cliente (processamento, memória e disco) totalmente dedicados e disponíveis para uso exclusivo deste cliente.

### Características

- Oferece as mesmas funcionalidades e recursos de um servidor físico, com grande facilidade de expansão;
- Os recursos alocados para cada servidor virtual (*CPU*, memória e disco) são totalmente dedicados e disponíveis para uso exclusivo deste servidor.

### Vantagens

- Alta Disponibilidade: redundância (operação do mesmo aplicativo em múltiplos servidores) e realocação automática do seu servidor caso haja falha em algum equipamento;
- Instalação Imediata: a instalação do seu servidor é imediata e baseada em recursos já existentes na infraestrutura;
- Banda Dedicada: cada servidor virtual possui um *link* dedicado para acesso remoto;
- Recursos Garantidos: processadores, memória, armazenamento em *storage* redundantes, rede e *backup* dedicados a cada servidor;
- Flexibilidade: *upgrades* de *hardware* sem necessidade de reinstalação de programas;
- Escalabilidade: permite o crescimento instantâneo do *Data Center* de acordo com sua necessidade;
- Economia: menor relação custo/benefício na comparação com servidor físico, na maioria dos casos;
- TI Verde: as VM's, compostas basicamente de *vCPU's*, memória e disco, têm ganhos ambientais – dado não haver problema de descarte na natureza de máquinas obsoletas – e socioeconômicos – ao possibilitar ao demandante sua adoção em detrimento a equipamentos físicos, subentendendo redução de custos devido a esta escolha.

### CPU Virtual (vCPU)

- Quando a serviço de máquinas virtuais, a *CPU* é chamada de *CPU* virtual (*vCPU*);
- Cada *vCPU* corresponde a uma "fatia" de processamento de cada processador real. Por exemplo, se houver oito *vCPU's* em cada *CPU* física, cada uma delas corresponderá, em média, a até 12,5% (doze e meio por cento) da utilização do processador físico;
- Quanto maior for o número de *CPU's* em determinado equipamento, maior será sua capacidade de processar informações simultaneamente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT****CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO PROA****ANEXO IX**

O **PROA (Processo Administrativo Eletrônico)** é uma aplicação Web, portanto o acesso a ele é feito por meio dos navegadores internet (*browsers*) mais populares do mercado tais como: Firefox, Google Chrome, Internet Explorer, etc. É importante salientar que novas versões destes navegadores podem gerar situações imprevisíveis ou erros, no caso de ainda não terem sido homologadas pela **PROCERGS** para uso do PROA. A informação sobre quais as versões homologadas de navegadores pode ser obtida acessando o ícone de ajuda do PROA.

O objetivo primordial do PROA é a gestão dos processos administrativos de uma organização, permitindo que os documentos e conteúdos que compõem um processo sejam integralmente digitalizados e tramitem eletronicamente entre os usuários, sem a necessidade física do papel. Como o PROA foi desenvolvido numa arquitetura modular, permite o uso compartilhado de algumas de suas funcionalidades por outros sistemas, de forma integrada, facilitando o desenvolvimento e manutenção destes além de manter a integridade dos conteúdos, documentos, informações e trâmites geridos pelo PROA. Desta forma, o uso do **PROA** é eclético, podendo ser usado apenas como um aplicativo ou de uma forma integrada a outros sistemas, expandindo as possibilidades e minimizando custos.

**Funcionalidades do PROA sem integração a outros sistemas****Administração PROCERGS**

- Cadastro de Órgão

**Administração APERS (Arquivo Público do Estado do RGS)**

- Cadastro de Assunto
- Cadastro de Tipo de Assunto

**Administração Cliente**

- Cadastro de Subtipo de Assunto
- Cadastro Grupo
- Cadastro palavras-chave

**Processo, Atividades e Tarefas**

- Cadastro de processo
- Alteração de dados cadastrais do processo
- Execução e distribuição de atividades
- Recuperação de atividades
- Pesquisa/Consulta de Processo
- Arquivamento/Desarquivamento do processo
- Distribuição de Tarefas
- Recuperação de Tarefas

**Documentos do processo**

- Pesquisa no conteúdo dos documentos
- Assinatura digital de documentos com certificado ICP-Brasil (lote ou individual)
- Assinatura de documento com senha (lote ou individual)
- Geração do expediente digital (documento único representativo do processo)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SDECT

CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO PROA

46

DRC-103/2015

ANEXO IX

**Funções Especiais**

- Assinatura de documentos independentes de processo

**Outras Consultas**

- Histórico das atividades
- Relatórios gerenciais
- Permissão de consulta externa para não usuários do PROA

**Funcionalidades do PROA com integração a outros sistemas**

**Administração PROCERGS**

- Cadastramento Órgão
- Cadastramento do Modelo de *Workflow*
- Habilitação do uso para o sistema integrado
- Cadastramento de Subtipo de Assunto

**Administração APERS (Arquivo Público do Estado do RGS)**

- Cadastramento de Assunto
- Cadastramento de Tipo de Assunto

**Processo e Atividade**

- Cadastramento de processo
- Alteração de dados cadastrais do processo
- Atualização do processo através de uma atividade
- Arquivamento/Desarquivamento do processo
- Consulta de processo

**Documentos do processo**

- Carimbo de documento

\* \* \* \* \*



**Instituto Rio Grandense do Arroz - IRGA**

Presidente: Guinter Frantz  
End: Avenida Missões, 342  
Porto Alegre/RS - 90230-100

**LICITAÇÕES****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Instituto Rio Grandense do Arroz-IRGA, torna público o resultado de Pregão Eletrônico, realizado através do site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br), para o objeto a seguir:

Pregão Eletrônico nº: 047/IRGA/2016  
Processo nº: 16/1538-0001318-7  
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM FLUORÍMETRO DE BANCADA  
LOTE 01: Adjudicado para: BIOGEN BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA LTDA - EPP  
CNPJ: 05.009.232/0001-24  
Valor Total: R\$ 12.000,00

Porto Alegre, 27 de outubro de 2016  
Maria Patrícia de Carvalho  
Pregoeira

Codigo: 1691899

**SÚMULAS**

Assunto: Afastamento  
Expediente: 16/15382838-9  
Nome: Filipe Selau  
Id.Func./Vínculo: 3949680/01  
Tipo Vínculo: Estatutário  
Cargo/Função: Técnico Superior Orizícola  
Lotação: Divisão de Pesquisa do IRGA  
Condição: Com ônus

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA e PECUÁRIA, no uso de suas atribuições, nos termos do parágrafo 2º, artigo 4º do Decreto nº 40.879/01, AUTORIZA o afastamento do servidor acima nominado, em caráter excepcional, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao cargo.

Localidade de destino: **Chapecó - SC.**Período de afastamento: **01 a 03/12/2016.**

Evento e Justificativa: Participar da Reunião da ROLAS, organizado pela EPAGRI.

Codigo: 1691194

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2016.**

Processo Eletrônico: nº 16/1538-0001339-0.  
Partes: IRGA e BASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI - EPP.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de materiais de construção, conforme lote 01, Pregão Eletrônico nº 039/IRGA/2016.  
Base Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 13.191 de 30 de junho de 2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual 49.291 de 26 de junho de 2012, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.  
Valor: R\$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais) total.  
Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação em Diário Oficial.  
Porto Alegre, 14 de outubro de 2016.

Bel. Osmar Armando Block Neto  
ID 3058344/02  
Assessoria Jurídica

Codigo: 1691800

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2016.**

Processo Eletrônico: nº 16/1538-0001831-6.  
Partes: IRGA e BASE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI-EPP.  
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento de materiais de construção, conforme especificações em termo de referência do lote 02 e Pregão Eletrônico nº 043/IRGA/2016.  
Base Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 13.191 de 30 de junho de 2009, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual 49.291 de 26 de junho de 2012, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.  
Valor: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) total.  
Prazo: 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação em Diário Oficial.  
Porto Alegre, 20 de outubro de 2016.

Bel. Osmar Armando Block Neto  
ID 3058344/02  
Assessoria Jurídica

Codigo: 1691801

**Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer****Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer**

SECRETÁRIO INTERINO: VICTOR HUGO ALVES DA SILVA  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 10º andar  
Porto Alegre/RS - 90010-230

**Gabinete do Secretário****CONTRATOS**

Assunto: Contrato  
Expediente: 16/2300-0000244-7

Contratação Nº 2016/021631

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo Esporte e Lazer; CONTRATADO: Rossi & Zorzanello Ltda; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estande no evento "Festuris 2016", que ocorrerá em Gramado/RS; PRAZO: 03/11/2016 até 06/11/2016; VALOR: R\$ 151.261,19 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 23.01 Projeto: 6247 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1190; FUNDAMENTO LEGAL: Inviabilidade de Competição - Art. 25, caput, da L.F. 8666/93

Codigo: 1692403

Assunto: Contrato  
Expediente: 000598-2300/15-9

Contratação Nº 2016/021627

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo Esporte e Lazer; CONTRATADO: Oi Movei S/A; OBJETO: Prestação de Serviços continuados de Telefonia móvel, mediante o fornecimento de chips, linhas móveis, sem o fornecimento de aparelhos.; PRAZO: 25/10/2016 até 25/04/2017; VALOR: R\$ 20.000,00 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 23.01 Projeto: 6313 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Emergência ou calamidade pública - Art. 24, IV, 8666/93

Codigo: 1692404

**Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo****Secretaria do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo**

SECRETÁRIO: TARCISIO JOSÉ MINETTO  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

**ATOS ADMINISTRATIVOS****ATO DE INCLUSÃO**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 14.733, de 15 de setembro de 2015 e com base nas disposições contidas no Decreto Estadual nº 42.792, de 30 de dezembro de 2003, bem como nos elementos constantes no Processo Administrativo nº 16/3100-0000903-6 DETERMINA, a Inclusão da agricultora JENIFER ALVES MACHADO no projeto de Reforma Agrária, denominado PE ACEGUÁ, lote nº38, localizado no município de ACEGUÁ (RS).

Porto Alegre, 27 de outubro de 2016.

Tarcísio José Minetto

Secretário do Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo

Codigo: 1691836

**Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia****Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia**

SECRETÁRIO: FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 17º e 21º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900

**Gabinete do Secretário****CONTRATOS**

Assunto: Contrato  
Expediente: 000973-1600/15-4

Contratação Nº 2016/021367

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Governo do Estado; CONTRATADO: Procergs Cia de Proc de Dados do Estado do Rgs; OBJETO: Prestação de Serviços de Informática - PSI e de Diretório Ativo - ADS, de acordo com cláusula primeira do contrato. Fiscais designados por meio da Portaria n. 044/2016 Samuel dos Santos Pasqualini, ID 3200760 - titular; e Carlos Alberto de Souza Junior, ID 3804755 - suplente.; PRAZO: 28/10/2016 até 27/10/2020; VALOR: R\$ 26.000,00 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 16.01 Projeto: 6274 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0001; FUNDAMENTO LEGAL: Impressão de diário oficial, formulário padronizado - Art. 24, XVI, LF 8666/93

Codigo: 1692405

Assunto: Contrato  
Expediente: 000042-1600/16-0

CONTRATO PRELIMINAR DE RESERVA DE ÁREA - ZONA MISTA DE GUAÍBA

Partes: Estado/SDECT e a Empresa DASPPET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA. CNPJ: 05.077.321/0001-08  
Objeto: A futura transferência de uma área de terras de aproximadamente 27.000,00m², com aproximadamente 110m de frente e 245m de fundos, fazendo divisa ao leste com a Estrada do Conde, ao norte e a oeste com a Zona Mista de Guaíba, e ao sul com a empresa Química Industrial Supply LTDA, parte integrante das matrículas 32.967 e 59.939, do RI de Guaíba, localizada na Zona Mista de Guaíba. Fundamento: Proc. Adm. 00042-16.00/16-0  
Assinatura: 25.08.2016 (assinatura no original).

Codigo: 1692406

**RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Afastamento  
Expediente: 16/2552-0001077-5  
Nome: Vladimir da Silva Santana  
Id.Func./Vínculo: 3009114/01  
Tipo Vínculo: contratado  
Cargo/Função: Assistente de Pesquisa IV - H  
Lotação: CIENTEC - Laboratório de Material de Saneamento

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:

Localidade de destino: SÃO PAULO/SP

Período de afastamento: 27/10/16 a 28/10/16

Evento e justificativa: Realizar inspeção de recebimento de materiais de saneamento destinados a CORSAN/RS, nas instalações da BERHAD BRASIL VALVULAS LTDA., e da A.R.I. BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Condição: Sem ônus

Codigo: 1692407

